

OFÍCIO Nº 1134/2022/SEMINFRA/PMS

São Cristóvão, 28 de dezembro de 2022.

A Ilustríssima

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Neste

Assunto: Aditivo de prazo do Contrato 07/2021

Para Providências
() Procurador - Chefe
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, 02/01/2023

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar parecer jurídico acerca de aditivo de prazo de execução do contrato 07/2021 firmado entre a Prefeitura de São Cristóvão/SE e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME**, que tem como objeto Serviços de **“Serviço/Obras de Reforma do Mirante do Cristo Redentor**, localizado na Colina do Cristo, neste município de São Cristóvão.

2 Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

3 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

*29/12/2022 -
Felicianauf*



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

OFICIO Nº 20/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

REF.: CONTRATO Nº 07/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando execução das obras/serviços de **reforma do Mirante do Cristo Redentor**, localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

Prezados Senhores,

A **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 03.485.217/0001-27, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) Rosane Oliveira S. Silveira, venho por meio deste solicitar Aditivo de Prazo por mais **90 (noventa) dias**, tendo em vista que no decorrer da execução dos serviços surgiram alguns serviços não contemplados na planilha contratada, conforme previsto na Lei 8.666/93 art. 57 e art. 65.

Atenciosamente,


Rosane de Oliveira Siqueira Silveira
RG nº 683.137 - SAP/MS
Secretaria Administrativa

JUSTIFICATIVA 5º ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: SERVIÇOS/OBRA DE REFORMA DO MIRANTE DO CRISTO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

EMPRESA CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA NO CNPJ Nº 03.485.217/0001-27

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2021

Verifica-se a necessidade do aditivo de prazo do contratual, para a obra cujo o objeto é os serviços/obras reforma do Mirante do Cristo Redentor, no Município de São Cristóvão, considerando aprovação do aditivo de serviço com acréscimo de quantidades, conseqüentemente precisaremos de mais prazo para conclusão do objeto em questão conforme previsto na lei 8.666/93, a obra encontra-se com o índice de 74,29% medido, porém esse índice é baseado nos valores dos serviços, temos serviços alta relevância financeira o índice de serviços executados DA planilha inicial é de aproximadamente 95%, retando a conclusão dos acabamentos e serviços do aditivo a ser executados.

Desta maneira, pelos motivos aludidos anteriormente solicita-se a elaboração do termo de aditivo de prazo do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa: **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** por um período de **90 dias**.

São Cristóvão, 18 de dezembro 2022.


FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Engenheiro Fiscal - SEMINFRA
CREA - 2700827783



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS ZADOS LTDA - ME
Rua: vinte quatro n° 27 Conj. Jobo Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ - 03.485.217/0001-27

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento 00147

BDI - 20,91%

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

MIRANTE DO CRISTO.

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS			
		VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)		
01	SERVIÇOS INICIAIS	117.195,36	5,94	49.026,30	0,34%	7.915,25	0,28%	6.585,24	0,28%	6.585,24	0,28%	6.585,24	0,28%
01.01	SERVIÇOS GERAIS	102.165,75	87,16	47.520,34	2,05%	6.412,29	0,28%	5.082,28	0,22%	5.082,28	0,22%	5.082,28	0,22%
01.01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50.822,78	43,34	5.082,28	0,22%	5.082,28	0,22%	5.082,28	0,22%	5.082,28	0,22%	5.082,28	0,22%
01.01.002	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	50.000,00	0,78	450,00	0,02%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
01.01.002.001	Mobilização	450,00	0,39	450,00	0,02%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
01.01.002.002	Desmobilização	450,00	0,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
01.01.003	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	50.442,97	43,04	41.591,06	1,81%	1.350,61	0,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
01.02	Frete dos agregados	15.029,61	12,84	1.502,96	0,08%	1.502,96	0,08%	1.502,96	0,08%	1.502,96	0,08%	1.502,96	0,08%
01.02.001	Frete de areia grossa e média - DMT 30 km	9.740,75	8,32	974,08	0,04%	974,08	0,04%	974,08	0,04%	974,08	0,04%	974,08	0,04%
01.02.002	Frete de areia fina - DMT 16 km	1.060,24	0,92	106,02	0,00%	106,02	0,00%	106,02	0,00%	106,02	0,00%	106,02	0,00%
01.02.003	Frete de britas - DMT 61 km	539,29	0,46	53,93	0,00%	53,93	0,00%	53,93	0,00%	53,93	0,00%	53,93	0,00%
01.02.004	Frete de pedra calcária - DMT 21 km	3.689,33	3,14	366,93	0,02%	366,93	0,02%	366,93	0,02%	366,93	0,02%	366,93	0,02%
02	URBANIZAÇÃO	712.859,93	31,47	114.482,61	4,94%	0,00	1,12%	25.997,25	5,14%	119.245,81	3,29%	76.393,22	2,14%
02.01	SERVIÇOS INICIAIS	20.773,98	1,84	0,00	0,00%	0,00	0,22%	5.193,38	0,00%	16,73%	0,00%	10,72%	0,00%
02.02	PAVIMENTAÇÃO	342.311,00	45,6	4.817,24	0,21%	0,00	0,65%	15.214,70	4,71%	109.322,63	3,08%	71.381,76	2,14%
02.03	PAISAGISMO	42.679,74	6,58	0,00	0,00%	0,00	0,24%	5.569,17	0,43%	9.923,18	0,17%	3.857,82	0,11%
02.04	MARCO INAUGURAL	3.815,41	0,61	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13,10%	0,00%	23,28%	0,00%	8,99%	0,00%
02.05	DIVERSOS	135.377,87	46,37	109.665,37	4,73%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
02.05.002	BRINQUEDOS	177.502,23	23,80	81,01%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, TRATAMENTO DE EFLUENTES, DRENAGEM	151.040,96	7,1	0,00	0,00%	2.546,14	0,11%	38.525,15	0,02	1.779,77	0,22%	5.079,00	0,36%
03.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	93.637,21	59,22	0,00	0,00%	2.546,14	0,11%	26,17%	0,48%	1.181%	0,22%	3.366%	0,24%
03.01.001	ENTRADA DE ENERGIA	2.546,14	1,84	0,00	0,00%	2.546,14	0,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
03.01.002	ODIP	1.297,73	0,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
03.01.003	ALIMENTADORES	5.623,16	4,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
03.01.004	QUADROS E DISJUNTORES	2.809,93	2,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
03.01.005	ELETROCALHA E ELETRODUTO	5.771,20	4,12	0,00	0,00%	0,00	0,20%	4.674,50	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
03.01.006	ILUMINAÇÃO	53.187,12	38	0,00	0,00%	0,00	1,27%	29.586,50	0,07%	1.667,27	0,00%	0,00	0,00%
03.01.007	TOMADAS	480,06	0,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%	55,59%	0,00%	3,13%	0,00%	0,00	0,00%
03.01.008	CABOS	20.650,97	6,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	112,50	0,05%	1.060,80	0,75%

18
Rub.:



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS ZADOS LTDA-ME
Rua: vinte quatro nº 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

MIRANTE DO CRISTO.

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00147
BDI: 20,91%
Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
		VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
03.01.009	ACESSÓRIOS	1.584,90	1,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.02	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.004,07	4,3	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.03	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7.186,24	5,13	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.04	TRATAMENTO DE EFLUENTES	35.831,92	25,50	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.04.001	SUMIDOURO	23.372,28	16,69	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.04.002	FOSSA	12.459,64	7,41	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.05	DRENAGEM	6.460,87	4,61	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.06	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.620,65	1,15	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04	DECK	106.828,62	5,04	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.01	ESTRUTURA METÁLICA	65.576,13	58,47	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.02	PAVIMENTAÇÃO	24.648,05	24,81	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.03	GUARDA-CORPO	12.347,82	12,43	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.04	REVESTIMENTO	4.256,62	4,29	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05	BOX POLICIAL	43.572,14	2,09	1,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	168,99	0,38	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.02	FUNDAÇÃO	2.684,03	6,52	0,12%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.03	ESTRUTURA	3.782,15	9,17	0,16%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.04	ELEVAÇÃO	4.142,59	10,35	0,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.05	COBERTURA	15.602,76	34,26	0,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.06	REVESTIMENTO	8.118,01	19,7	0,35%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.07	PINTURA	669,46	1,62	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.08	PAVIMENTAÇÃO	3.344,34	8,02	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.09	ESQUADRIAS	4.037,36	9,79	0,17%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.10	AFARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	1.021,95	2,49	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06	CASA DE LIXO	23.565,63	1,12	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	101,33	0,45	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.02	FUNDAÇÃO	3.622,89	16,38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.03	ESTRUTURA	3.772,35	17,05	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.04	ELEVAÇÃO	2.196,88	9,94	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Fls.: 04
Rubricado



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS LTDA - ME
 Rua: vinte quatro n° 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

MIRANTE DO CRISTO.

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento 00147

BDO: 20,91%

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
06.05	COBERTURA	7,62	1.686,67	0,07%	R\$ 1.686,67	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.06	REVESTIMENTO	28,2	6.240,14	0,00%	0,00%	0,27%	R\$ 6.240,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.07	PINTURA	6,32	1.397,07	0,00%	0,00%	0,06%	R\$ 1.397,07	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.08	PAVIMENTAÇÃO	2,46	1.986,29	0,00%	0,00%	0,02%	R\$ 544,50	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.09	ESQUADRIAS	11,58	2.562,02	0,00%	0,00%	0,11%	R\$ 2.492,02	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07	PRÉDIO PRINCIPAL	30,96	701.599,49	2,96%	58.935,43	0,00%	0,00	2,81%	60.467,68	1,51%	34.987,43
07.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,33	1.870,46	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.02	FUNDAÇÃO	9,2	56.164,97	2,42%	R\$ 56.164,97	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.03	ESTRUTURA	23,43	234.342,06	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,61%	R\$ 60.467,68	1,51%	R\$ 34.987,43
07.04	ESTRUTURA METÁLICA	6,22	37.961,46	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.05	COBERTURA	1,5	9.174,11	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.06	ELEVAÇÃO	10,06	61.569,52	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.07	ESQUADRIAS	7,51	45.778,73	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.08	REVESTIMENTO	29,04	177.295,32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.09	PAVIMENTAÇÃO	3,31	20.232,80	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.10	PINTURA	5,04	30.869,84	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.11	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	4,05	24.704,02	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.12	DIVERSOS	0,28	1.676,20	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08	ESCADAS DO MORRO DO CRISTO	16,27	462.778,99	0,00%	0,00	4,83%	112.133,56	0,09%	2.091,29	0,00%	0,00
08.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,28	855,40	0,00%	0,00%	0,04%	R\$ 855,40	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.02	FUNDAÇÃO	56,76	356.143,06	0,00%	0,00%	4,80%	R\$ 111.278,16	0,09%	R\$ 2.091,29	0,00%	0,00%
08.03	ELEVAÇÃO	2,82	9.033,82	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.04	REVESTIMENTO	7,11	22.828,23	0,00%	0,00%	0,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.05	PAVIMENTAÇÃO	0,77	2.493,75	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.06	PINTURA	4,13	13.246,60	0,00%	0,00%	0,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.07	DIVERSOS	18,13	56.188,13	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SIMPLES	100,00	2.319.441,11	11,33%	262.772,80	6,24%	144.718,80	5,81%	134.666,61	9,51%	220.683,62
	TOTAL ACUMULADO	100,00	2.319.441,11	11,33%	262.772,80	17,57%	407.491,60	23,37%	542.158,21	32,86%	762.841,83
											904.106,43

Fis: 05
 Rubr: 10



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS LTDA- ME
 Rua: vinte quatro nº 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00147
 BDI : 20,91%
 Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

MIRANTE DO CRISTO.

MIR

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
				VALOR	RS	VALOR	RS	VALOR	RS	VALOR	RS	VALOR	RS
01	SERVIÇOS INICIAIS	117.185,36	5,94	6.585,24	0,28%	6.585,24	0,00%	6.585,24	0,00%	6.585,24	0,00%	6.585,24	0,28%
01.01	SERVIÇOS GERAIS	102.165,75	87,16	5.082,28	0,22%	5.082,28	0,00%	5.082,28	0,00%	5.082,28	0,00%	5.082,28	0,22%
01.01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50.022,79	43,34	5.082,28	0,22%	5.082,28	0,00%	5.082,28	0,00%	5.082,28	0,00%	5.082,28	0,22%
01.01.002	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	900,00	0,78	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
01.01.002.001	Mobilização	450,00	0,39	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
01.01.002.002	Desmobilização	450,00	0,39	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
01.01.003	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	50.442,97	43,04	1.502,96	0,06%	1.502,96	0,00%	1.502,96	0,00%	1.502,96	0,00%	1.502,96	0,06%
01.02	Frete dos agregados	15.025,61	12,94	974,08	0,04%	974,08	0,00%	974,08	0,00%	974,08	0,00%	974,08	0,04%
01.02.001	Frete de areia grossa e média - DMT 30 km	9.740,75	8,32	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%
01.02.002	Frete de areia fina - DMT 16 km	1.080,24	0,92	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%
01.02.003	Frete de britas - DMT 61 km	539,29	0,46	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%
01.02.004	Frete de pedra calcária - DMT 21 km	3.669,33	3,14	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%
02	URBANIZAÇÃO	712.859,93	31,47	66.379,59	2,87%	66.464,38	0,00%	66.464,38	0,00%	21.577,68	0,93%	21.577,68	1,12%
02.01	SERVIÇOS INICIAIS	20.773,68	0,84	9,31%	0,00%	9,31%	0,00%	9,31%	0,00%	3,03%	0,00%	3,03%	0,00%
02.02	PAVIMENTAÇÃO	332.311,00	45,6	75,00%	0,00%	75,00%	0,00%	75,00%	0,00%	21.577,68	0,93%	21.577,68	0,67%
02.03	PAISAGISMO	42.675,74	6,58	14,76%	0,00%	14,76%	0,00%	14,76%	0,00%	6,49%	0,00%	6,49%	0,00%
02.04	MARGO INAUGURAL	3.815,41	0,51	4,27%	0,00%	4,27%	0,00%	4,27%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
02.05	DIVERSOS	135.377,87	18,99	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
02.05.002	BRINQUEDOS	177.902,23	23,80	66.379,59	2,86%	66.379,59	0,00%	66.379,59	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, TRATAMENTO DE EFLUENTES, DRENAGEM	151.040,96	7,1	1,332,32	0,05%	1.332,32	0,11%	2.444,77	0,00%	2.444,77	0,00%	0,00%	0,00%
03.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	93.937,21	59,22	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1.128,88	0,00%	1.128,88	0,00%	0,00%	0,00%
03.01.001	ENTRADA DE ENERGIA	2.546,14	1,84	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.01.002	QDIP	1.297,73	0,92	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.01.003	ALIMENTADORES	5.623,16	4,01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.01.004	QUADROS E DISJUNTORES	2.809,93	2,01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.01.005	ELETROCALHA E ELETRODUTO	5.771,20	4,12	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.01.006	ILUMINAÇÃO	53.187,12	38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.01.007	TOMADAS	460,06	0,33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.01.008	CABOS	20.050,97	14,59	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Fls.: 06
 Rubrica: [assinatura]



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS LTDA- ME
Rua: vinte quatro n° 27 Conj. João Alves Filho N. Sm do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

MIRANTE DO CRISTO.

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00147
BDI : 20,91%
Ref : Janeiro/2020-1 Moods : RS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
03.01.009	ACESSÓRIOS	1.590,90	1,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.02	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.004,07	4,3	RS 1.107,69	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.03	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7.186,24	5,13	RS 18,45% RS 224,63	0,01% 0,06%	RS 1.315,89	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.04	TRATAMENTO DE EFLUENTES	35.831,92	25,59	RS 3,13% RS -	0,00% 0,00%	RS 18,31%	0,00%	RS -	0,00%	RS -	0,00%	RS -	0,00%
03.04.001	SUMIDOURO	23.372,28	16,69	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.04.002	FOSSA	12.459,64	7,41	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.05	DRENAGEM	6.466,97	4,61	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.06	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.620,66	1,15	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04	DECK	106.828,62	5,04	0,00%	0,00%	0,00%	0,31%	7.258,55	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.01	ESTRUTURA METÁLICA	65.576,13	58,47	0,00%	0,00%	RS 7.258,55	0,31%	RS 7.258,55	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.02	PAVIMENTAÇÃO	24.658,05	24,81	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.03	GUARDA-CORPO	12.347,82	12,43	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.04	REVESTIMENTO	4.256,62	4,29	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05	BOX POLICIAL	43.572,14	2,09	0,00%	0,00%	0,00%	0,10%	2.343,68	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	168,99	0,38	0,00%	0,00%	5,38%	0,00%	5,38%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.02	FUNDAÇÃO	2.684,03	6,52	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.03	ESTRUTURA	3.782,15	9,17	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.04	ELEVAÇÃO	4.142,59	10,05	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.05	COBERTURA	15.602,76	34,26	0,00%	0,00%	RS 1.494,20	0,06%	RS 1.494,20	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.06	REVESTIMENTO	8.118,01	19,7	0,00%	0,00%	9,51%	0,00%	9,51%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.07	PINTURA	669,06	1,62	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.08	PAVIMENTAÇÃO	3.344,34	6,02	0,00%	0,00%	RS 859,48	0,04%	RS 859,48	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.09	ESQUADRIAS	4.037,36	9,79	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.10	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	1.021,95	2,49	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06	CASA DE LIXO	23.565,63	1,12	0,00%	0,00%	0,00%	0,06%	1.441,79	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	101,33	0,45	0,00%	0,00%	6,12%	0,00%	6,12%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.02	FUNDAÇÃO	3.622,69	16,38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.03	ESTRUTURA	3.772,35	17,05	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.04	ELEVAÇÃO	2.196,68	9,94	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Rub.:

[Handwritten signature]



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS LTDA- ME
 Rua: vinte quatro n° 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

MIRANTE DO CRISTO.

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00147
 BDI - 20,91%
 Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	MIR (%)	6º MES		7º MES		8º MES		9º MES		10º MES	
				VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
06.05	COBERTURA	1.656,67	7,82	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.06	REVESTIMENTO	6.240,14	28,2	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.07	PINTURA	1.397,07	6,32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.08	PAVIMENTAÇÃO	1.986,29	2,46	0,00%	0,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.09	ESQUADRIAS	2.562,02	11,58	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07	PRÉDIO PRINCIPAL	701.598,49	30,96	4,59%	106.434,38	5,90%	136.848,44	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	61.760,34
07.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.870,46	0,33	0,00%	15,17%	0,00%	19,51%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,80%
07.02	FUNDAÇÃO	56.164,97	9,2	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.03	ESTRUTURA	234.342,06	23,43	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.04	ESTRUTURA METALICA	37.961,46	6,22	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.05	COBERTURA	9.174,11	1,5	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.06	ELEVAÇÃO	61.569,52	10,09	1,46%	R\$ 33.753,08	0,43%	R\$ 9.952,27	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.07	ESQUADRIAS	45.778,73	7,51	0,19%	R\$ 4.320,10	0,13%	R\$ 2.989,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.08	REVESTIMENTO	177.256,32	29,04	2,00%	R\$ 46.444,01	0,41%	R\$ 9.574,73	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	47.562,74
07.09	PAVIMENTAÇÃO	20.232,80	3,31	0,43%	R\$ 9.883,59	0,25%	R\$ 5.881,22	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2.130,44
07.10	PINTURA	30.869,84	5,04	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,53%
07.11	APARELHOS E METAIS SANITARIOS	24.704,02	4,05	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.12	DIVERSOS	1.676,20	0,28	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,80%
08	ESCADAS DO MORRO DO CRISTO	462.778,99	16,27	0,85%	19.965,38	4,23%	96.171,14	1,59%	36.867,58	1,57%	35.348,93	1,76%	41.264,37
08.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	855,40	0,28	0,00%	4,31%	0,00%	21,21%	0,00%	7,89%	0,00%	7,89%	0,00%	8,92%
08.02	FUNDAÇÃO	356.143,06	68,76	0,86%	R\$ 19.965,38	4,23%	R\$ 96.171,14	1,59%	R\$ 36.867,58	1,57%	R\$ 36.348,93	1,27%	R\$ 29.531,01
08.03	ELEVAÇÃO	9.033,82	2,82	0,00%	5,61%	0,00%	27,57%	0,00%	10,38%	0,00%	10,21%	0,00%	8,29%
08.04	REVESTIMENTO	22.828,23	7,11	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.05	PAVIMENTAÇÃO	2.483,75	0,77	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.06	PINTURA	13.246,60	4,13	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.07	DIVERSOS	56.188,13	18,13	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SIMPLES ==>>>	2.319.441,11	100,00	8,85%	200.696,91	13,86%	321.557,99	1,59%	36.867,58	2,50%	57.926,61	5,85%	135.712,65
	TOTAL ACUMULADO ==>>>	2.319.441,11	100,00	47,63%	1.104.803,34	81,50%	1.426.361,33	63,08%	1.465.328,91	65,99%	1.521.295,52	71,44%	1.656.968,17

Fls. 08
 Rub. F



UNI SERVIÇOS TERCEIROS ZADOS LTDA. ME
Rua: vinte quatro nº 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

MIRANTE DO CRISTO.

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00147
BD: - 20,91%
Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		14º MÊS		15º MÊS	
		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS INICIAIS	5,94	117.195,36	0,10%	R\$ 6.595,24	0,10%	R\$ 2.379,13	0,10%	R\$ 2.379,13	0,10%	R\$ 2.379,13
01.01	SERVIÇOS GERAIS	87,16	102.165,75	0,22%	R\$ 5.092,28	0,10%	R\$ 2.242,50	0,10%	R\$ 2.242,50	0,10%	R\$ 2.242,50
01.01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43,34	50.022,78	0,22%	R\$ 5.092,28	0,02%	R\$ 462,02	0,02%	R\$ 462,02	0,02%	R\$ 462,02
01.01.002	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	0,78	900,00	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
01.01.002.001	Mobilização	0,39	450,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
01.01.002.002	Desmobilização	0,39	450,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
01.01.003	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	43,04	50.442,97	0,00%	R\$ -	0,08%	R\$ 1.780,48	0,08%	R\$ 1.780,48	0,08%	R\$ 1.780,48
01.02	Frete dos agregados	12,84	15.029,61	0,06%	R\$ 1.502,96	0,01%	R\$ 136,63	0,01%	R\$ 136,63	0,01%	R\$ 136,63
01.02.001	Frete de areia grossa e média - DMT 30 km	8,32	9.740,75	0,04%	R\$ 974,08	0,00%	R\$ 88,55	0,00%	R\$ 88,55	0,00%	R\$ 88,55
01.02.002	Frete de areia fina - DMT 16 km	0,92	1.080,24	0,00%	R\$ 108,02	0,00%	R\$ 9,82	0,00%	R\$ 9,82	0,00%	R\$ 9,82
01.02.003	Frete de britas - DMT 61 km	0,46	539,29	0,00%	R\$ 53,93	0,00%	R\$ 4,90	0,00%	R\$ 4,90	0,00%	R\$ 4,90
01.02.004	Frete de pedra calcarea - DMT 21 km	3,14	3.669,33	0,02%	R\$ 366,93	0,00%	R\$ 33,36	0,00%	R\$ 33,36	0,00%	R\$ 33,36
02	URBANIZAÇÃO	31,47	712.859,93	2,17%	R\$ 50.389,21	0,09%	R\$ 2.009,28	0,09%	R\$ 2.009,28	0,09%	R\$ 2.009,28
02.01	SERVIÇOS INICIAIS	0,84	20.773,68	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
02.02	PAVIMENTAÇÃO	45,6	332.311,00	1,52%	R\$ 35.386,94	0,09%	R\$ 2.009,28	0,09%	R\$ 2.009,28	0,09%	R\$ 2.009,28
02.03	PAISAGISMO	6,58	42.676,74	0,56%	R\$ 12.921,18	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
02.04	MARCO INAUGURAL	0,61	3.815,11	0,09%	R\$ 2.069,09	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
02.05	DIVERSOS	48,37	135.377,87	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
02.05.002	BRINQUEDOS	23,80	177.902,23	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, TRATAMENTO DE EFLUENTES, DRENAGEM	7,1	151.040,96	0,28%	R\$ 6.422,85	0,35%	R\$ 8.156,19	0,00	R\$ 8.686,49	0,22%	R\$ 5.182,27
03.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	59,22	53.537,21	0,28%	R\$ 6.422,85	0,02%	R\$ 365,43	0,04%	R\$ 895,73	0,06%	R\$ 1.398,76
03.01.001	ENTRADA DE ENERGIA	1,84	2.546,14	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03.01.002	QDIP	0,92	1.297,73	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
03.01.003	ALIMENTADORES	4,01	5.623,16	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
03.01.004	QUADROS E DISJUNTORES	2,01	2.809,93	0,01%	R\$ 274,55	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03.01.005	ELETROCALHA E ELETRODUTO	4,12	5.771,20	0,00%	R\$ 0,00	0,02%	R\$ 365,43	0,02%	R\$ 365,43	0,02%	R\$ 365,44
03.01.006	ILUMINAÇÃO	38	53.187,12	0,27%	R\$ 6.148,30	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03.01.007	TOMADAS	0,33	460,06	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
03.01.008	CABOS	6,85	20.850,97	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00

Res: 09



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS ZADOS LTDA-ME
 Rua: vinte quatro n.º 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

MIRANTE DO CRISTO.

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00147
 BDI : 20,91%
 Ref: Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	11º MÊS (%)	VALOR	12º MÊS (%)	VALOR	13º MÊS (%)	VALOR	14º MÊS (%)	VALOR	15º MÊS (%)	VALOR
03.01.009	ACESSÓRIOS	1.990,90	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.02	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	6.004,07	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.03	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7.166,24	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.04	TRATAMENTO DE EFLUENTES	35.831,92	0,34%	RS 7.790,76	0,34%	RS 7.790,76	0,44%	RS 10.182,72	0,10%	RS 2.391,96	0,00%	0,00%
03.04.001	SUMIDOURO	23.372,28	0,34%	RS 7.790,76	0,34%	RS 7.790,76	0,44%	RS 10.182,72	0,10%	RS 2.391,96	0,00%	0,00%
03.04.002	FOSSA	12.459,64	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.05	DRENAGEM	5.460,87	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.06	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.620,65	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04	DECK	106.828,62	0,00%	0,00%	0,28%	RS 304,22	0,36%	RS 380,32	0,36%	RS 456,42	0,27%	RS 341,02
04.01	ESTRUTURA METÁLICA	65.576,13	0,00%	0,00%	0,01%	RS 232,21	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.02	PAVIMENTAÇÃO	24.648,05	0,00%	0,00%	0,27%	RS 6.162,01	0,27%	RS 6.162,01	0,27%	RS 6.162,01	0,27%	RS 6.162,02
04.03	GUARDA-CORPO	12.347,82	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.04	REVESTIMENTO	4.256,62	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05	BOX POLICIAL	43.572,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	168,99	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.02	FUNDAÇÃO	2.694,03	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.03	ESTRUTURA	3.782,15	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.04	ELEVAÇÃO	4.142,59	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.05	COBERTURA	15.602,76	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.06	REVESTIMENTO	8.118,01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.07	PINTURA	668,96	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.08	PAVIMENTAÇÃO	3.344,34	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.09	ESQUADRIAS	4.037,36	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.10	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	1.021,95	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06	CASA DE LIXO	23.565,63	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	101,33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.02	FUNDAÇÃO	3.622,89	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.03	ESTRUTURA	3.772,35	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.04	ELEVAÇÃO	2.156,88	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

10
 Rub.



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME
 Rua: vinte quatro, n° 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

MIRANTE DO CRISTO.

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00147
 BDI : 20,91%
 Ref. : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	11º MES		12º MES		13º MES		14º MES		15º MES	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
06.05	COBERTURA	1.686,67	7,62	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.06	REVESTIMENTO	6.240,14	28,2	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.07	PINTURA	1.397,07	6,32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.08	PAVIMENTAÇÃO	1.986,29	2,46	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.09	ESQUADRIAS	2.662,02	11,58	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07	PREDIO PRINCIPAL	701.598,49	30,96	1,95%	0,49%	11.266,47	0,49%	11.266,47	0,93%	21.502,47	0,71%	16.440,34	0,00%
07.01	SERVICOS PRELIMINARES	1.870,46	0,33	6,44%	1,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,34%
07.02	FUNDAÇÃO	56.164,97	9,2	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.03	ESTRUTURA	234.342,06	23,43	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.04	ESTRUTURA METALICA	37.961,46	6,22	0,28%	0,22%	5.061,53	0,22%	5.061,53	0,22%	5.061,53	0,00%	0,00%	0,00%
07.05	COBERTURA	9.174,11	1,5	60,00%	13,33%	0,00%	0,00%	13,33%	0,00%	13,33%	0,00%	0,00%	0,00%
07.06	ELEVAÇÃO	61.569,52	10,09	0,00%	0,00%	0,00%	0,27%	6.204,34	0,27%	6.204,34	0,00%	0,00%	0,00%
07.07	ESQUADRIAS	45.778,73	7,51	0,00%	0,00%	10,08%	0,00%	10,08%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.08	REVESTIMENTO	177.265,32	29,04	0,96%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.09	PAVIMENTAÇÃO	20.232,80	3,31	12,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,69%	0,00%	6,69%	0,00%
07.10	PINTURA	30.869,84	5,04	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.11	APARELHOS E METAIS SANITARIOS	24.794,02	4,05	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.12	DIVERSOS	1.676,20	0,28	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08	ESCADAS DO MORRO DO CRISTO	462.778,99	16,27	0,00%	0,36%	8.410,51	0,36%	8.410,52	0,19%	4.516,95	0,52%	12.126,28	0,00%
08.01	SERVICOS PRELIMINARES	855,40	0,28	0,00%	0,00%	1,82%	0,00%	1,82%	0,00%	0,98%	0,00%	2,62%	0,00%
08.02	FUNDAÇÃO	356.143,06	66,76	0,00%	0,36%	8.410,51	0,36%	8.410,52	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.03	ELEVAÇÃO	9.033,52	2,82	0,00%	0,00%	2,36%	0,00%	2,36%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.04	REVESTIMENTO	22.828,23	7,11	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.05	PAVIMENTAÇÃO	2.483,75	0,77	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.06	PINTURA	13.246,60	4,13	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.07	DIVERSOS	56.166,73	18,13	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL SIMPLES		2.319.441,11	100,00	4,68%	1,66%	38.615,80	1,77%	41.042,21	2,17%	50.279,63	1,98%	46.017,40	0,00%
TOTAL ACUMULADO		2.319.441,11	100,00	76,12%	77,78%	1.804.120,26	79,55%	1.845.171,47	81,72%	1.895.451,10	83,70%	1.941.468,50	0,00%

Rob. [Handwritten Signature]



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS LTDA - ME
 Rua: vinte quatro n.º 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ: 03.485.217/0001-27

MIRANTE DO CRISTO.

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00147
 BDI : 20,91%
 Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	16º MÊS		17º MÊS		18º MÊS		19º MÊS		20º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS INICIAIS	117.195,36	0,03%	R\$ 598,65	0,03%	R\$ 598,65	0,03%	R\$ 598,65	0,03%	R\$ 598,65	0,03%	R\$ 598,65
01.01	SERVIÇOS GERAIS	102.165,75	0,02%	R\$ 462,02	0,02%	R\$ 462,02	0,02%	R\$ 462,02	0,02%	R\$ 462,02	0,02%	R\$ 462,02
01.01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50.822,78	0,02%	R\$ 462,02	0,02%	R\$ 462,02	0,02%	R\$ 462,02	0,02%	R\$ 462,02	0,02%	R\$ 462,02
01.01.002	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	900,00	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
01.01.002.001	Mobilização	450,00	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
01.01.002.002	Desmobilização	450,00	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
01.01.003	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	50.442,97	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
01.02	Frete dos agregados	15.029,61	0,01%	R\$ 136,63	0,01%	R\$ 136,63	0,01%	R\$ 136,63	0,01%	R\$ 136,63	0,01%	R\$ 136,63
01.02.001	Frete de areia grossa e miúda - DMT 30 km	9.740,75	0,00%	R\$ 88,55	0,00%	R\$ 88,55	0,00%	R\$ 88,55	0,00%	R\$ 88,55	0,00%	R\$ 88,55
01.02.002	Frete de areia fina - DMT 16 km	1.080,24	0,00%	R\$ 9,82	0,00%	R\$ 9,82	0,00%	R\$ 9,82	0,00%	R\$ 9,82	0,00%	R\$ 9,82
01.02.003	Frete de britas - DMT 61 km	539,26	0,00%	R\$ 4,90	0,00%	R\$ 4,90	0,00%	R\$ 4,90	0,00%	R\$ 4,90	0,00%	R\$ 4,90
01.02.004	Frete de pedra calcária - DMT 21 km	3.669,33	0,00%	R\$ 33,36	0,00%	R\$ 33,36	0,00%	R\$ 33,36	0,00%	R\$ 33,36	0,00%	R\$ 33,36
02	URBANIZAÇÃO	712.859,93	0,16%	R\$ 3.726,77	0,07%	R\$ 1.717,50	0,07%	R\$ 1.717,50	0,07%	R\$ 1.717,50	0,07%	R\$ 1.717,50
02.01	SERVIÇOS INICIAIS	20.773,68	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
02.02	PAVIMENTAÇÃO	352.311,00	0,08%	R\$ 2.009,27	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
02.03	PAISAGISMO	42.679,74	0,07%	R\$ 1.717,50	0,07%	R\$ 1.717,50	0,07%	R\$ 1.717,50	0,07%	R\$ 1.717,50	0,07%	R\$ 1.717,50
02.04	MARCO INAUGURAL	3.815,41	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
02.05	DIVERSOS	135.377,87	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
02.05.002	BRINQUEDOS	172.902,23	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, TRATAMENTO DE EFLUENTES, DRENAGEM	151.040,96	0,29%	R\$ 6.805,62	0,19%	R\$ 4.413,65	0,48%	R\$ 11.105,18	0,00	R\$ 8.955,65	0,00	R\$ 9.047,82
03.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	93.937,21	0,22%	R\$ 503,02	0,02%	R\$ 503,02	0,31%	R\$ 7.196,54	0,31%	R\$ 7.196,54	0,31%	R\$ 7.196,54
03.01.001	ENTRADA DE ENERGIA	2.546,14	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03.01.002	QDIP	1.297,73	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,02%	R\$ 432,58	0,02%	R\$ 432,58	0,02%	R\$ 432,57
03.01.003	ALIMENTADORES	5.624,16	0,02%	R\$ 503,02	0,02%	R\$ 503,02	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03.01.004	QUADROS E DISJUNTORES	2.805,93	0,04%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,02%	R\$ 532,07	0,02%	R\$ 532,07	0,02%	R\$ 532,07
03.01.005	ELETROCALHA E ELETRODUTO	5.771,20	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03.01.006	ILUMINAÇÃO	53.167,12	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03.01.007	TOMADAS	460,06	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03.01.008	CABOS	20.650,97	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,27%	R\$ 6.233,89	0,27%	R\$ 6.233,89	0,27%	R\$ 6.233,89
							0,00%	R\$ 30,19%		0,00%		R\$ 30,19%

Ass: _____
 Rub: _____



REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00147
 BDJ: 20.91%
 Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

MIRANTE DO CRISTO

MIR

UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS LTDA- ME
 Rua: vinte quatro n° 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ: 03.485.217/0001-27

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	16º MÊS		17º MÊS		18º MÊS		19º MÊS		20º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
03.01.009	ACESSÓRIOS	1.560,90	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.02	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	6.004,07	0,04%	R\$ 816,06	0,04%	R\$ 816,06	0,04%	R\$ 816,06	0,04%	R\$ 816,06	0,04%	R\$ 816,06
03.03	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7.186,24	0,04%	R\$ 940,95	0,04%	R\$ 940,95	0,04%	R\$ 940,95	0,04%	R\$ 940,95	0,04%	R\$ 940,97
03.04	TRATAMENTO DE EFLUENTES	36.831,92	0,10%	R\$ 2.391,97	0,00%	-	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
03.04.001	SUMIDOURO	23.372,28	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.04.002	FOSSA	12.459,64	0,10%	R\$ 2.391,97	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.05	DRENAGEM	5.460,87	0,06%	R\$ 2.153,62	0,06%	R\$ 2.153,62	0,06%	R\$ 2.153,63	0,06%	0,00%	0,00%	0,00%
03.06	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.620,65	0,00%	33,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04	DECK	106.826,62	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.01	ESTRUTURA METÁLICA	65.576,13	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.02	PAVIMENTAÇÃO	24.048,05	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.03	GUARDA-CORPO	12.347,62	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.04	REVESTIMENTO	4.256,62	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05	BOX POLICIAL	43.572,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	168,99	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.02	FUNDAÇÃO	2.684,03	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.03	ESTRUTURA	3.762,15	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.04	ELEVAÇÃO	4.142,59	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.05	COBERTURA	15.602,76	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.06	REVESTIMENTO	8.118,01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.07	PINTURA	669,96	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.08	PAVIMENTAÇÃO	3.344,34	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.09	ESQUADRIAS	4.037,36	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.10	AFARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	1.021,65	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06	CASA DE LIXO	23.565,63	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	191,33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.02	FUNDAÇÃO	3.622,89	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.03	ESTRUTURA	3.772,35	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.04	ELEVAÇÃO	2.196,98	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Ass.:
 Rub.:



MIR

MIRANTE DO CRISTO.

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00147

BDI : 20,91%

Ref.: Janeiro/2020-1 Moeda : R\$



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS ZADOS LTDA - ME
 Rua: vinte quatro nº 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00147
 BD: - 20,91%
 Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

MIRANTE DO CRISTO.

MIR

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	21º MÊS		22º MÊS		23º MÊS		24º MÊS		25º MÊS	
				VALOR	RS	VALOR	RS	VALOR	RS	VALOR	RS	VALOR	RS
01	SERVIÇOS INICIAIS	117.195,36	5,94	598,65	0,05%	1.048,73	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.01	SERVIÇOS GERAIS	102.165,75	87,16	462,02	0,04%	912,06	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50.822,78	43,34	462,02	0,02%	462,06	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.01.002	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	900,00	0,78	-	0,00%	450,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.01.002.001	Mobilização	450,00	0,39	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.01.002.002	Desmobilização	450,00	0,39	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.01.003	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	50.442,97	43,04	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.02	Frete dos agregados	15.025,61	12,84	136,63	0,01%	136,67	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.02.001	Frete de areia grossa e média - DMT 30 km	9.740,75	8,32	88,55	0,00%	88,53	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.02.002	Frete de areia fina - DMT 16 km	1.080,24	0,92	9,02	0,00%	9,06	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.02.003	Frete de britas - DMT 61 km	536,29	0,46	4,90	0,00%	4,92	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
01.02.004	Frete de pedra calcarea - DMT 21 km	3.668,33	3,14	33,36	0,00%	33,36	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
02	URBANIZAÇÃO	712.898,93	31,47	44.357,14	0,07%	1.716,32	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
02.01	SERVIÇOS INICIAIS	20.773,68	0,94	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
02.02	PAVIMENTAÇÃO	332.311,00	45,6	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
02.03	PAISAGISMO	42.678,74	6,58	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
02.04	MARCO INAUGURAL	3.815,41	0,61	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
02.05	DIVERSOS	135.377,87	46,37	7.574,14	0,33%	44,98%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
02.05.002	BRINQUEDOS	177.902,23	23,80	36.783,00	1,59%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, TRATAMENTO DE EFLUENTES, DRENAGEM	151.046,96	7,1	9.298,51	0,37%	8.674,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
03.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	93.937,21	59,22	8.468,16	0,34%	5,74%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
03.01.001	ENTRADA DE ENERGIA	2.546,14	1,64	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
03.01.002	QDIP	1.297,73	0,92	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
03.01.003	ALIMENTADORES	5.623,16	4,01	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
03.01.004	QUADROS E DISJUNTORES	2.809,83	2,01	532,07	0,02%	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
03.01.005	ELETROCALHA E ELETRODUTO	5.771,20	4,12	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
03.01.006	ILUMINAÇÃO	53.187,12	38	7.863,87	0,34%	14,79%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
03.01.007	TOMADAS	460,06	0,33	92,24	0,00%	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
03.01.008	CABOS	20.150,97	6,85	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fls. 15
 Rub. 10



UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIROS ZADOS LTDA-ME
 Rua: vinte quatro n.º 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ: 03.485.217/0001-27

REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00147
 BDI: 20,91%
 Ref.: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

MIRANTE DO CRISTO.

MIR

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	21º MÊS		22º MÊS		23º MÊS		24º MÊS		25º MÊS	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
03.01.009	ACESSÓRIOS	1.590,90	1,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.02	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	6.064,07	4,3	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.03	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7.166,24	5,13	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.04	TRATAMENTO DE EFLUENTES	35.831,92	25,50	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.04.001	SUMIDOURO	23.372,26	16,69	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.04.002	FOSSA	12.459,64	7,41	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.05	DRENAGEM	6.460,67	4,61	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03.06	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.620,65	1,15	0,03%	0,03%	R\$ 810,33	0,03%	R\$ 810,32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04	DECK	106.828,62	5,04	0,27%	0,27%	R\$ 6.173,91	0,27%	R\$ 6.173,91	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.01	ESTRUTURA METÁLICA	65.576,13	58,47	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.02	PAVIMENTAÇÃO	24.648,06	24,81	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.03	GUARDA-CORPO	12.347,82	12,43	0,27%	0,27%	R\$ 6.173,91	0,27%	R\$ 6.173,91	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04.04	REVESTIMENTO	4.256,62	4,29	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05	BOX POLICIAL	43.572,14	2,09	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	186,96	0,38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.02	FUNDAÇÃO	2.684,03	6,52	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.03	ESTRUTURA	3.782,15	9,17	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.04	ELEVAÇÃO	4.142,59	10,05	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.05	COBERTURA	15.602,76	34,26	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.06	REVESTIMENTO	8.118,01	19,7	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.07	PINTURA	669,96	1,62	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.08	PAVIMENTAÇÃO	3.344,34	6,02	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.09	ESQUADRIAS	4.037,36	9,79	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05.10	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	1.021,96	2,48	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06	CASA DE LIXO	23.565,63	1,12	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	101,32	0,45	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.02	FUNDAÇÃO	3.622,88	18,38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.03	ESTRUTURA	3.772,35	17,05	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.04	ELEVAÇÃO	2.196,86	9,94	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Ass.: 16
 Rub: [assinatura]



REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00147
 BDI : 20,91%
 Ref : Janeiro/2020 - Moeda : R\$

MIRANTE DO CRISTO.

MIR

UNI VERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME
 Rua: vinte quatro n.º 27 Conj. João Alves Filho N. Sra do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	21º MÊS		22º MÊS		23º MÊS		24º MÊS		25º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
06.05	COBERTURA	1.986,67	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.06	REVESTIMENTO	6.240,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.07	PINTURA	1.397,07	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.08	PAVIMENTAÇÃO	1.986,29	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06.09	ESQUADRIAS	2.562,02	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07	PRÉCIO PRINCIPAL	701.998,49	0,87%	20.172,48	0,66%	15.256,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
07.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.970,46	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.02	FUNDAÇÃO	56.164,97	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.03	ESTRUTURA	234.342,06	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.04	ESTRUTURA METÁLICA	37.961,46	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.05	COBERTURA	9.174,11	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.06	ELEVAÇÃO	81.650,52	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.07	ESQUADRIAS	45.778,73	0,28%	R\$ 6.581,98	0,00%	0,00%	R\$	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.08	REVESTIMENTO	177.255,32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.09	PAVIMENTAÇÃO	20.232,80	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.10	PINTURA	30.865,84	0,44%	R\$ 10.289,96	0,44%	R\$ 10.289,96	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.11	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	24.704,07	0,14%	R\$ 3.290,55	0,14%	R\$ 3.290,55	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07.12	DIVERSOS	1.676,20	0,00%	0,00%	0,07%	R\$ 1.676,20	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08	ESCADAS DO MORRO DO CRISTO	462.778,99	1,29%	29.840,69	1,29%	29.840,68	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
08.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	855,40	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.02	FUNDAÇÃO	356.143,06	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.03	ELEVAÇÃO	9.603,82	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.04	REVESTIMENTO	22.828,23	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.05	PAVIMENTAÇÃO	2.483,75	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.06	PINTURA	13.246,60	0,29%	R\$ 6.623,30	0,29%	R\$ 6.623,30	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08.07	DIVERSOS	58.168,13	1,00%	R\$ 23.217,38	1,00%	R\$ 23.217,38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SIMPLES	2.319.441,11	100,00%	110.441,38	4,76%	82.710,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
	TOTAL ACUMULADO	2.319.441,11	100,00%	2.256.736,56	97,30%	2.316.441,11	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

17
 Rub. *[assinatura]*

PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES

OBRA MIRANTE DO CRISTO							Planejamento e Controle Semana Atual			Planejamento Semana Seguinte			
SAP - ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO							09/12/2022			16/12/22			
EDT	Resumo	Nome da Tarefa	Duração	Início	Término	Custo	Peso	% Exec.	% Exec. Pand.	% Prev. Pand.	% Prev.	% Prev. Pand.	% Prev.
1	Sím	MIRANTE DO CRISTO	59 dias	01/11/2022	20/01/2023	R\$ 1.550.703,79	1,0000		86,40%	87,16%	87,16%	89,84%	89,84%
1.1	Sím	URBANIZAÇÃO	59 dias	01/11/2022	20/01/2023	R\$ 539.051,77	0,3476		33,46%	33,46%	36,25%	33,77%	37,14%
1.1.1	Sím	SERVIÇOS INICIAIS	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 5.193,38	0,0033		0,93%	0,93%	100,00%	0,93%	100,00%
1.1.1.1	Não	Coleta e carga manuais de entulho	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 382,23	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.1.1.2	Não	Transporte local com caminhão basculante	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 398,60	0,0003	100,00%	0,03%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%
1.1.1.3	Não	Demolição manual de piso cimentado	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 4.412,55	0,0028	100,00%	0,28%	0,28%	100,00%	0,28%	100,00%
1.1.2	Sím	PAVIMENTAÇÃO	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 282.895,74	0,1824		18,24%	18,24%	100,00%	18,24%	100,00%
1.1.2.1	Não	Locação de serviços de pavimentação	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 4.817,24	0,0031	100,00%	0,31%	0,31%	100,00%	0,31%	100,00%
1.1.2.2	Não	Regularização de superfície de concreto	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 189,83	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.1.2.3	Não	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.625,27	0,0017	100,00%	0,17%	0,17%	100,00%	0,17%	100,00%
1.1.2.4	Não	Material para base, cbr-60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, ex	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 4.886,82	0,0032	100,00%	0,32%	0,32%	100,00%	0,32%	100,00%
1.1.2.5	Não	Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (sem transporte) e sem formem	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.650,28	0,0011	100,00%	0,11%	0,11%	100,00%	0,11%	100,00%
1.1.2.6	Não	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densid	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 3.536,30	0,0023	100,00%	0,23%	0,23%	100,00%	0,23%	100,00%
1.1.2.7	Não	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 100.183,48	0,0646	100,00%	6,46%	6,46%	100,00%	5,46%	100,00%
1.1.2.8	Não	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 21.114,63	0,0136	100,00%	1,36%	1,36%	100,00%	1,36%	100,00%
1.1.2.9	Não	Pavimentação em bloco de concreto vibropressado, intertravado, colorido, 10x20cm, e-10	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 135.028,59	0,0871	100,00%	8,71%	8,71%	100,00%	8,71%	100,00%
1.1.2.10	Não	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 8.863,30	0,0057	100,00%	0,57%	0,57%	100,00%	0,57%	100,00%
1.1.3	Sím	PAISAGISMO	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 40.858,84	0,0263		2,63%	2,63%	100,00%	2,63%	100,00%
1.1.3.1	Não	Planta - Heliconia Rostrata, fornecimento e plantio	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.054,80	0,0013	100,00%	0,13%	0,13%	100,00%	0,13%	100,00%
1.1.3.2	Não	Planta - Heliconia papagaio (heliconia psittacorum) h=1,00m, fornecimento e plantio	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 17.175,00	0,0111	100,00%	1,11%	1,11%	100,00%	1,11%	100,00%
1.1.3.3	Não	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 152,96	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.1.3.4	Não	Fornecimento, transporte e plantio de amendoeira jovem, altura do tronco = 1,50 m, inclu	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.450,92	0,0009	100,00%	0,09%	0,09%	100,00%	0,09%	100,00%
1.1.3.5	Não	Gramma esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 19.087,82	0,0123	100,00%	1,23%	1,23%	100,00%	1,23%	100,00%
1.1.3.6	Não	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysochrysa) h=1,00m, fornecimento e plantio	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 304,75	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.1.3.7	Não	Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 307,25	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.1.3.8	Não	Plantio de inama-guara com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. al_05/2018 - Pândano	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 262,34	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.1.4	Sím	MARCO INAUGURAL	59 dias	01/11/2022	20/01/2023	R\$ 3.815,41	0,0025		0,14%	0,14%	55,02%	0,14%	55,02%
1.1.4.1	Não	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 11,33	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.1.4.2	Não	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 425,93	0,0003	100,00%	0,03%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%
1.1.4.3	Não	Acabamento de superfície de concreto com alissamento manual e queima com pigmento X	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 126,12	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.1.4.4	Não	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.419,76	0,0009	100,00%	0,09%	0,09%	100,00%	0,09%	100,00%
1.1.4.5	Não	Execução de passeio [calçada] ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 87,78	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.1.4.6	Não	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 28,37	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.1.4.7	Não	Placa de inauguração de obra	5 dias	16/03/2023	20/01/2023	R\$ 1.716,32	0,0011		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.5	Sím	DIVERSOS	59 dias	01/11/2022	20/01/2023	R\$ 206.288,40	0,1330		12,11%	12,11%	91,09%	12,42%	93,37%
1.1.5.1	Sím	Diversos 1	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 109.665,37	0,0707		7,07%	7,07%	100,00%	7,07%	100,00%
1.1.5.1.1	Não	Reutilização de 01 Cristo, medindo 08 metros de altura, mais a base do Cristo	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 109.665,37	0,0707	100,00%	7,07%	7,07%	100,00%	7,07%	100,00%
1.1.5.2	Sím	BRINQUEDOS	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 66.379,59	0,0428		4,28%	4,28%	100,00%	4,28%	100,00%
1.1.5.2.1	Não	Play Escultório - ferris	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 40.988,49	0,0264	100,00%	2,64%	2,64%	100,00%	2,64%	100,00%
1.1.5.2.2	Não	Instalação e montagem de brinquedos - equipe	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 25.391,10	0,0164	100,00%	1,64%	1,64%	100,00%	1,64%	100,00%
1.1.5.3	Sím	Diversos 2	59 dias	01/11/2022	20/01/2023	R\$ 30.243,44	0,0195		0,76%	0,76%	38,81%	1,07%	54,77%
1.1.5.3.1	Não	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIBERGLASS, REF. CLP	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 6.863,04	0,0044	100,00%	0,44%	0,44%	100,00%	0,44%	100,00%
1.1.5.3.2	Não	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de retina acrílica, e aplicação de micr	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 432,70	0,0003		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.5.3.3	Não	Mapa tátil em acrílico medindo 70 x 50cm, com suporte em chapa em ferro 1 e tubo de fer	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 2.724,33	0,0018		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.5.3.4	Não	Corrimão em aço inox, escovado, Ø=1 1/2	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 3.701,18	0,0024	100,00%	0,24%	0,24%	100,00%	0,24%	100,00%
1.1.5.3.5	Não	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25M	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 489,40	0,0003	100,00%	0,03%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%
1.1.5.3.6	Não	Piso tátil alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicad	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 684,24	0,0004	100,00%	0,04%	0,04%	100,00%	0,04%	100,00%
1.1.5.3.7	Não	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	5 dias	12/12/2022	16/12/2022	R\$ 4.826,65	0,0031		0,00%	0,00%	0,00%	0,31%	100,00%
1.1.5.3.8	Não	Limpeza geral	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 10.159,18	0,0066		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.5.3.9	Não	Placa de sinalização, dim. 60 x 80 cm., Estacionamento Reservado - Deficiente/idosos, in	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 362,74	0,0002		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.2	Sím	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, TRATAMENTO DE EFLUENTES, DRE	59 dias	01/11/2022	30/01/2023	R\$ 132.877,80	0,0857		3,44%	5,50%	64,21%	6,63%	77,40%
1.2.1	Sím	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	34 dias	01/11/2022	16/12/2022	R\$ 82.809,94	0,0535		2,80%	4,31%	80,59%	5,35%	100,00%
1.2.1.1	Sím	ENTRADA DE ENERGIA	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 546,14	0,0016		0,16%	0,16%	100,00%	0,16%	100,00%
1.2.1.1.1	Não	Tubo aço galvanizado c/costura 3 (80mm)	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 768,60	0,0005	100,00%	0,05%	0,05%	100,00%	0,05%	100,00%
1.2.1.1.2	Não	Fornecimento de porca olhal	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 9,67	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.1.3	Não	Curva 180 graus para eletroduto, pvc, rosçável, dn 32 mm (1), para circuitos terminais, in	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 14,03	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.1.4	Não	Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 32 mm (1), para circuitos terminais, instalado em pared	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 90,37	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.1.1.5	Não	Fornecimento de fita auto fusão 19 mm x 10 m	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 15,23	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.1.6	Não	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 421,08	0,0003	100,00%	0,03%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%
1.2.1.1.7	Não	Fornecimento de haste âncora 16 x 2400mm - Rev 01	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 42,32	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.1.8	Não	Fornecimento de conector cunha 4 2 awg - 6 a 1/0	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 30,23	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.1.9	Não	Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 274,55	0,0002	100,00%	0,02%	0,02			

PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES

OBRA MIRANTE DO CRISTO							Planejamento e Controle Semana Atual			Planejamento Semana Seguinte			
EAP - ESTRUTURA ANALITICA DO PROJETO							09/12/2022			16/12/22			
EDT	Resumo	Nome da Tarefa	Duração	Início	Término	Custo	Preço	% Exec.	% Exec. Pand.	% Prev. Pand.	% Prev.	% Prev. Pand.	% Prev.
1.2.1.6.6	Não	Luminária decorativa hermética para iluminação pública, base alumínio fundido, difusor	5 dias	12/12/2022	16/12/2022	R\$ 7.202,48	0,0046		0,00%	0,00%	0,00%	0,46%	100,00%
1.2.1.6.7	Não	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4x2	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 108,22	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.1.6.8	Não	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4x2	5 dias	12/12/2022	16/12/2022	R\$ 59,82	0,0000		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.6.9	Não	Interruptor 03 seções com caixa de pvc 4x2	5 dias	12/12/2022	16/12/2022	R\$ 15,71	0,0000		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.6.10	Não	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+1, ABNT	5 dias	12/12/2022	16/12/2022	R\$ 36,42	0,0000		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.6.11	Não	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+1, ABNT	5 dias	12/12/2022	16/12/2022	R\$ 50,84	0,0000		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.7	Sím	TOMADAS	34 dias	01/11/2022	16/12/2022	R\$ 460,06	0,0003		0,01%	0,00%	14,79%	0,03%	100,00%
1.2.1.7.1	Não	Tomada dupla, 2p + 1, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	5 dias	12/12/2022	16/12/2022	R\$ 392,02	0,0003		25,00%	0,01%	0,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.7.2	Não	Tomada 2p + 1, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 68,04	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.8	Sím	CABOS	29 dias	01/11/2022	09/12/2022	R\$ 9.613,70	0,0062		0,01%	0,62%	100,00%	0,62%	100,00%
1.2.1.8.1	Não	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - for	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 974,40	0,0006		0,00%	0,06%	100,00%	0,06%	100,00%
1.2.1.8.2	Não	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fo	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 8.160,00	0,0053		0,00%	0,53%	100,00%	0,53%	100,00%
1.2.1.8.3	Não	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - for	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 112,50	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.1.8.4	Não	Terminal de compressão para cabo de 1,50 mm ² - fornecimento e instalação	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 16,80	0,0000		0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.8.5	Não	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm ² - fornecimento e instalação	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 32,20	0,0000		0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.8.6	Não	Terminal de compressão para cabo de 4 mm ² - fornecimento e instalação	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 18,50	0,0000		0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.8.7	Não	Terminal de compressão para cabo de 6 mm ² - fornecimento e instalação	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 20,40	0,0000		0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.8.8	Não	Terminal de compressão para cabo de 10 mm ² - fornecimento e instalação	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 20,90	0,0000		0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.1.8.9	Não	Placa de identificação de perigo dos quadros elétricos	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 258,00	0,0002		0,00%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.2.1.9	Sím	ACESSÓRIOS	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 1.590,90	0,0010		0,00%	0,10%	100,00%	0,10%	100,00%
1.2.1.9.1	Não	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 850,32	0,0005		0,00%	0,05%	100,00%	0,05%	100,00%
1.2.1.9.2	Não	Caixa de passagem pvc, 4 x 2 cm, embutir, p/eletruduto	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 430,50	0,0003		0,00%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%
1.2.1.9.3	Não	Caixa octogonal 4 x 4, em pvc, p/ ponto de luz embutido	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 310,08	0,0002		0,00%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.2.2	Sím	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 6.004,07	0,0039		0,18%	0,39%	100,00%	0,39%	100,00%
1.2.2.1	Não	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 205,52	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.2.2	Não	Joelho 90º de pvc rígido soldável (7bucha de latão, dn = 20mm x 1/2	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 336,69	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.2.2.3	Não	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 113,40	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.2.4	Não	Joelho de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 8,84	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.5	Não	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 53,16	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.6	Não	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 41,64	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.7	Não	Luva de redução de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 9,44	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.8	Não	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 66,24	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.9	Não	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 34,60	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.10	Não	Tê de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 104,10	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.2.11	Não	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 27,08	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.12	Não	Tê de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 52,00	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.13	Não	Luva de redução de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 34,02	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.14	Não	Luva de redução de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 30,00	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.15	Não	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4)	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 1.175,64	0,0008	100,00%	0,08%	0,08%	100,00%	0,08%	100,00%
1.2.2.16	Não	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2)	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 266,94	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.2.2.17	Não	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1)	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 251,45	0,0002	100,00%	0,00%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.2.2.18	Não	Registro gaveta bruto 3/4 (ref 1510 hd) Deca ou similar	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 151,11	0,0001	100,00%	0,00%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.2.19	Não	Registro gaveta bruto 1 (ref 1510 hd) Deca ou similar	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 205,41	0,0001	100,00%	0,00%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.2.20	Não	Registro gaveta bruto 1 1/4 (ref 1510 hd) Deca ou similar	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 26,39	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.21	Não	Registro de pressão bruto, latão, roscaev, 1/2, fornecido e instalado em ramal de água af	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 31,19	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.22	Não	Cruzeira de pvc rígido roscaev diâm = 1 1/4	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 21,28	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.23	Não	Torneira de bola p/caixa d'água em pvc d = 1/2	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 94,90	0,0001	100,00%	0,00%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.2.24	Não	Adaptador (com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2, instalado em res	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 91,38	0,0001	100,00%	0,00%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.2.25	Não	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4, instalado em res	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 128,40	0,0001	100,00%	0,00%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.2.26	Não	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4, instalado em r	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 214,28	0,0014	100,00%	0,00%	0,14%	100,00%	0,14%	100,00%
1.2.2.27	Não	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap 1000 litros	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 71,34	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.2.28	Não	Fornecimento de hidrômetro diâm. = 1/2, vazão = 1,5m ³ /h	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 71,34	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.3	Sím	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 7.186,24	0,0046		0,23%	0,46%	100,00%	0,46%	100,00%
1.2.3.1	Não	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. n°25,	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 262,38	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.2.3.2	Não	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 43,73	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.3.3	Não	Joelho de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 63,99	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.3.4	Não	Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 50mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 64,61	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2.3.5	Não	Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 273,78	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.2.3.6	Não	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 50mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 316,05	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.2.3.7	Não	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 272,32	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.2.3.8	Não	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 50mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 97,13	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.3.9	Não	junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 178,10	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.2.3.10	Não	junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 54,99	0,0000						

PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES

OBRA MIRANTE DO CRISTO							Planejamento e Controle				Planejamento		
							Semana Atual				Semana Seguinte		
BAP - ESTRUTURA ANALITICA DO PROJETO							09/12/2022				16/12/22		
EDT	Resumo	Nome da Tarefa	Duração	Início	Término	Custo	Peso	% Exec.	% Exec. Pend.	% Prev. Pend.	% Prev.	% Prev. Pend.	% Prev.
1.2.4	Não	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0,30 x 0,12 m	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 338,56	0,002	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.2.5	Não	Base decorativa para extintores	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 198,28	0,001	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3	Sim	DECK	34 dias	01/11/2022	16/12/2022	R\$ 95.081,24	0,0619	5,96%	5,62%	51,74%	6,13%	100,00%	100,00%
1.3.1	Sim	ESTRUTURA METÁLICA	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 58.085,37	0,0375	3,75%	3,75%	100,00%	3,75%	100,00%	100,00%
1.3.1.1	Não	Estrutura metálica em chapa metálica de aço carbono AISI-M-A36, e=3/16, inclusive 01 den	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 58.085,37	0,0375	100,00%	3,75%	100,00%	3,75%	100,00%	100,00%
1.3.2	Sim	PAVIMENTAÇÃO	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 24.648,05	0,0159	1,59%	1,59%	100,00%	1,59%	100,00%	100,00%
1.3.2.1	Não	Deck em madeira pau d'arco, com reguas cantos abaulados 10 x 2cm, protegidas duas dire	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 24.648,05	0,0159	100,00%	1,59%	100,00%	1,59%	100,00%	100,00%
1.3.3	Sim	GUARDA-CORPO	10 dias	05/12/2022	16/12/2022	R\$ 12.347,82	0,0080	0,63%	0,29%	36,36%	0,80%	100,00%	100,00%
1.3.3.1	Não	Tubo metálico galvanizado 40x20, e= 0,95mm	10 dias	05/12/2022	16/12/2022	R\$ 6.024,61	0,0039	90,00%	0,14%	36,36%	0,19%	100,00%	100,00%
1.3.3.2	Não	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada e aparelhada 10x10cm, c/	10 dias	05/12/2022	16/12/2022	R\$ 2.370,72	0,0015	100,00%	0,15%	0,06%	36,36%	0,15%	100,00%
1.3.3.3	Não	Fornecimento de parafusos cabeça abaulada 16 x 200mm	10 dias	05/12/2022	16/12/2022	R\$ 1.914,00	0,0012	100,00%	0,12%	0,04%	36,36%	0,12%	100,00%
1.3.3.4	Não	Cabo de aço galvanizado 10mm (tensor)	10 dias	05/12/2022	16/12/2022	R\$ 2.038,49	0,0013	0,00%	0,05%	36,36%	0,13%	100,00%	100,00%
1.4	Sim	BOX POLICIAL	44 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 41.228,46	0,0266	2,27%	2,31%	86,74%	2,31%	86,74%	86,74%
1.4.1	Sim	SERVIÇOS PRELIMINARES	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 168,99	0,0001	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%	100,00%
1.4.1.1	Não	Localização de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madei	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 168,99	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.2	Sim	FUNDAÇÃO	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.684,09	0,0017	0,17%	0,17%	100,00%	0,17%	100,00%	100,00%
1.4.2.1	Não	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 154,88	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.2.2	Não	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 221,44	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.2.3	Não	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 186,01	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.2.4	Não	Alvenaria pedra calcária argamassa c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 sacco cimento 54	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 914,90	0,0006	100,00%	0,06%	0,06%	100,00%	0,06%	100,00%
1.4.2.5	Não	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.206,80	0,0008	100,00%	0,08%	0,08%	100,00%	0,08%	100,00%
1.4.3	Sim	ESTRUTURA	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 3.782,15	0,0024	0,24%	0,24%	100,00%	0,24%	100,00%	100,00%
1.4.3.1	Não	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interesse 38cm, h=12cm, el. enchimen	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.004,95	0,0006	100,00%	0,06%	0,06%	100,00%	0,06%	100,00%
1.4.3.2	Não	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.543,99	0,0010	100,00%	0,10%	0,10%	100,00%	0,10%	100,00%
1.4.3.3	Não	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragem	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 314,49	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.4.3.4	Não	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragem	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 797,28	0,0005	100,00%	0,05%	0,05%	100,00%	0,05%	100,00%
1.4.3.5	Não	Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 121,44	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.4	Sim	ELEVAÇÃO	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 4.142,59	0,0027	0,27%	0,27%	100,00%	0,27%	100,00%	100,00%
1.4.4.1	Não	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa f5 - 1:2:8 (cimento,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.462,28	0,0009	100,00%	0,09%	0,09%	100,00%	0,09%	100,00%
1.4.4.2	Não	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 215,15	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.4.3	Não	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 20cm x20cm, com a	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.465,16	0,0016	100,00%	0,16%	0,16%	100,00%	0,16%	100,00%
1.4.5	Sim	COBERTURA	44 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 14.116,56	0,0091	0,56%	0,56%	61,28%	0,56%	61,28%	61,28%
1.4.5.1	Não	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 14cm x14cm, com a	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 6.099,90	0,0039	100,00%	0,39%	0,39%	100,00%	0,39%	100,00%
1.4.5.2	Não	Cobertura em polícarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive insta	5 dias	26/12/2022	30/12/2022	R\$ 5.466,29	0,0035	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.4.5.3	Não	Impermeabilizante c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de p	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 822,61	0,0005	100,00%	0,05%	0,05%	100,00%	0,05%	100,00%
1.4.5.4	Não	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.729,76	0,0011	100,00%	0,11%	0,11%	100,00%	0,11%	100,00%
1.4.6	Sim	REVESTIMENTO	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 8.118,01	0,0052	0,52%	0,52%	100,00%	0,52%	100,00%	100,00%
1.4.6.1	Não	Pelotini granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 354,70	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.4.6.2	Não	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Ravenna, cor branco brilhant	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 832,12	0,0005	100,00%	0,05%	0,05%	100,00%	0,05%	100,00%
1.4.6.3	Não	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.427,88	0,0016	100,00%	0,16%	0,16%	100,00%	0,16%	100,00%
1.4.6.4	Não	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 457,24	0,0003	100,00%	0,03%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%
1.4.6.5	Não	Revestimento cerâmico para parede, 5 x 15 cm, linha BRICK bege, Portobello ou similar, ap	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 3.753,89	0,0024	100,00%	0,24%	0,24%	100,00%	0,24%	100,00%
1.4.6.6	Não	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/20	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 78,47	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.6.7	Não	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia)	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 213,71	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.7	Sim	PINTURA	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 669,96	0,0004	0,04%	0,04%	100,00%	0,04%	100,00%	100,00%
1.4.7.1	Não	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 389,71	0,0003	100,00%	0,03%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%
1.4.7.2	Não	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sob	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 125,69	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.7.3	Não	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 154,56	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.8	Sim	PAVIMENTAÇÃO	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.484,86	0,0016	0,16%	0,16%	100,00%	0,16%	100,00%	100,00%
1.4.8.1	Não	Fiso concréduo, cor natural, dimensões 33 x 33 cm, aplicado com argamassa industrializada	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 685,44	0,0004	100,00%	0,04%	0,04%	100,00%	0,04%	100,00%
1.4.8.2	Não	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.494,50	0,0010	100,00%	0,10%	0,10%	100,00%	0,10%	100,00%
1.4.8.3	Não	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha arauana, cor branca c	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 304,92	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.4.9	Sim	ESQUADRIAS	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 4.037,36	0,0026	0,26%	0,26%	100,00%	0,26%	100,00%	100,00%
1.4.9.1	Não	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 909,00	0,0006	100,00%	0,06%	0,06%	100,00%	0,06%	100,00%
1.4.9.2	Não	Ferro grade tipo tijolinho, perfil 1/2 x 1/8	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 935,07	0,0006	100,00%	0,06%	0,06%	100,00%	0,06%	100,00%
1.4.9.3	Não	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,70 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.030,75	0,0007	100,00%	0,07%	0,07%	100,00%	0,07%	100,00%
1.4.9.4	Não	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.162,54	0,0007	100,00%	0,07%	0,07%	100,00%	0,07%	100,00%
1.4.10	Sim	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	29 dias	01/11/2022	09/12/2022	R\$ 1.021,95	0,0007	0,03%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%	100,00%
1.4.10.1	Não	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástic	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 284,56	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.4.10.2	Não	Lavatório louça branca suspensão, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão pingote - fornecimen	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 114,67	0,0001	100,00%	0,01%	0,01%	100,00%	0,01%	100,00%
1.4.10.3	Não	Chuveiro plástico sem registro	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 16,59	0,0000	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%
1.4.10.4	Não	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco,	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 241,82	0,0002	0,00%	0,00%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.4.10.5	Não	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 6,30	0,0000	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.4.10.6	Não	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte, cap. 500 litros.	5 dias	05/12/2022	09/12/2022	R\$ 358,01	0,0002	0,00%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%	100,00%</

PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES

OBRA MIRANTE DO CRISTO							Planejamento e Controle				Planejamento		
							Semana Atual				Semana Seguinte		
EAP - ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO							09/12/2022				16/12/22		
EDT	Resumo	Nome da Tarefa	Duração	Início	Término	Custo	Peso	% Exec.	% Exec. Pend.	% Prev. Pend.	% Prev.	% Prev. Pend.	% Prev.
1.6.3.4	Não	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 4.332,49	0,0028	100,00%	0,28%	0,28%	100,00%	0,28%	100,00%
1.6.3.5	Não	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, Interseção 38cm, h=12cm, el. enchimento	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 6.760,23	0,0044	100,00%	0,44%	0,44%	100,00%	0,44%	100,00%
1.6.3.6	Não	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 07 usos, inclusive escor.	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 28.449,43	0,0183	100,00%	1,83%	1,83%	100,00%	1,83%	100,00%
1.6.3.7	Não	Manta impermeabilizante a base de asfalto - fornecimento e instalação	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 12.033,60	0,0078	100,00%	0,78%	0,78%	100,00%	0,78%	100,00%
1.6.3.8	Não	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação te	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.355,01	0,0009	100,00%	0,09%	0,09%	100,00%	0,09%	100,00%
1.6.4	Sím	ESTRUTURA METÁLICA	22 dias	01/12/2022	30/12/2022	R\$ 37.961,46	0,0245		1,84%	0,68%	27,59%	1,27%	51,72%
1.6.4.1	Não	Colunas para sustentação de cobertura em chapa metálica de aço carbono ASTM A36, e=3	22 dias	01/12/2022	30/12/2022	R\$ 37.961,46	0,0245	75,00%	1,84%	0,68%	27,59%	1,27%	51,72%
1.6.5	Sím	COBERTURA	22 dias	01/12/2022	30/12/2022	R\$ 9.174,11	0,0059		0,00%	0,16%	27,59%	0,31%	51,72%
1.6.5.1	Não	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	22 dias	01/12/2022	30/12/2022	R\$ 5.324,86	0,0034		0,00%	0,09%	27,59%	0,18%	51,72%
1.6.5.2	Não	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=	22 dias	01/12/2022	30/12/2022	R\$ 3.849,25	0,0025		0,00%	0,07%	27,59%	0,13%	51,72%
1.6.6	Sím	ELEVAÇÃO	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 35.756,78	0,0231		2,31%	2,31%	100,00%	2,31%	100,00%
1.6.6.1	Não	Elemento vazado ecológico 39x39 árabe bruto cinza	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 26.478,07	0,0171	100,00%	1,71%	1,71%	100,00%	1,71%	100,00%
1.6.6.2	Não	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens -	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 9.278,71	0,0060	100,00%	0,60%	0,60%	100,00%	0,60%	100,00%
1.6.7	Sím	ESQUADRIAS	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 14.856,20	0,0096		0,96%	0,96%	100,00%	0,96%	100,00%
1.6.7.1	Não	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, p/pintura, inclusive	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 5.186,22	0,0033	100,00%	0,33%	0,33%	100,00%	0,33%	100,00%
1.6.7.2	Não	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e f	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 3.985,52	0,0026	100,00%	0,26%	0,26%	100,00%	0,26%	100,00%
1.6.7.3	Não	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv 1 1/2, barra quadrada 1/2 na vertical	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 407,70	0,0003	100,00%	0,03%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%
1.6.7.4	Não	Vidro temperado incolol, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 664,93	0,0004	100,00%	0,04%	0,04%	100,00%	0,04%	100,00%
1.6.7.5	Não	anel em alumínio, cor N7/P8, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 291,73	0,0002	100,00%	0,02%	0,02%	100,00%	0,02%	100,00%
1.6.7.6	Não	Tubo metalon galvanizado 40x20, e= 0,95mm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 4.320,10	0,0028	100,00%	0,28%	0,28%	100,00%	0,28%	100,00%
1.6.8	Sím	REVESTIMENTO	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 112.879,96	0,0728		7,28%	7,28%	100,00%	7,28%	100,00%
1.6.8.1	Não	Limbo, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1-2-8, preparo mecânico em	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 4.257,30	0,0021	100,00%	0,21%	0,21%	100,00%	0,21%	100,00%
1.6.8.2	Não	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Ravenna, cor branco brilhant	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 5.563,54	0,0049	100,00%	0,49%	0,49%	100,00%	0,49%	100,00%
1.6.8.3	Não	Petrolí granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.237,67	0,0014	100,00%	0,14%	0,14%	100,00%	0,14%	100,00%
1.6.8.4	Não	Forro em alumínio, tipo colmeia, malha 42x42x25mm, 625x1250mm, cor cinza, marca Refo	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 23.371,11	0,0144	100,00%	1,44%	1,44%	100,00%	1,44%	100,00%
1.6.8.5	Não	Revestimentos metálico em alumínio composto (Alucobond ou similar) dobrado, e=0,3mm,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 47.584,74	0,0307	100,00%	3,07%	3,07%	100,00%	3,07%	100,00%
1.6.8.6	Não	Impermeabilização c/manta asfáltica 3mm, classe B, estruturada i/reforço de não tecido de	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 39.865,60	0,0193	100,00%	1,93%	1,93%	100,00%	1,93%	100,00%
1.6.9	Sím	PAVIMENTAÇÃO	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 20.232,80	0,0130		1,30%	1,30%	100,00%	1,30%	100,00%
1.6.9.1	Não	Piso cimentado desmoldado traço 1:5, e = 7,5 cm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 7.019,10	0,0045	100,00%	0,45%	0,45%	100,00%	0,45%	100,00%
1.6.9.2	Não	Polimento de piso cimentado - R1	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.864,49	0,0018	100,00%	0,18%	0,18%	100,00%	0,18%	100,00%
1.6.9.3	Não	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 4.288,07	0,0028	100,00%	0,28%	0,28%	100,00%	0,28%	100,00%
1.6.9.4	Não	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.341,19	0,0009	100,00%	0,09%	0,09%	100,00%	0,09%	100,00%
1.6.9.5	Não	Soliera em concreto cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.589,01	0,0017	100,00%	0,17%	0,17%	100,00%	0,17%	100,00%
1.6.9.6	Não	Porcelanato Patina HD BE 20x120 ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.130,94	0,0014	100,00%	0,14%	0,14%	100,00%	0,14%	100,00%
1.6.10	Sím	PINTURA	10 dias	02/01/2023	13/01/2023	R\$ 30.869,84	0,0199		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.10.1	Não	Pintura para interiores, sobre tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido se	10 dias	02/01/2023	13/01/2023	R\$ 5.254,38	0,0034		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.10.2	Não	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido	10 dias	02/01/2023	13/01/2023	R\$ 17.895,15	0,0115		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.10.3	Não	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de	10 dias	02/01/2023	13/01/2023	R\$ 5.828,90	0,0038		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.10.4	Não	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, af_06/2013	10 dias	02/01/2023	13/01/2023	R\$ 940,69	0,0006		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.10.5	Não	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálic	10 dias	02/01/2023	13/01/2023	R\$ 66,38	0,0000		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.10.6	Não	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sob	10 dias	02/01/2023	13/01/2023	R\$ 880,44	0,0006		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.11	Sím	APARELHOS E METAS SANITÁRIOS	59 dias	01/11/2022	20/01/2023	R\$ 23.012,44	0,0148		1,17%	1,17%	78,75%	1,17%	78,75%
1.6.11.1	Não	Lavatório louça de canto (Deca-izy, ref I-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, v	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 802,44	0,0005	100,00%	0,05%	0,05%	100,00%	0,05%	100,00%
1.6.11.2	Não	Torneira pressmatic compact de mesa, DDDCL 17160606 ou similar	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.603,20	0,0017	100,00%	0,17%	0,17%	100,00%	0,17%	100,00%
1.6.11.3	Não	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plásti	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 2.276,48	0,0015	100,00%	0,15%	0,15%	100,00%	0,15%	100,00%
1.6.11.4	Não	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2, registro de regi	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.044,28	0,0007	100,00%	0,07%	0,07%	100,00%	0,07%	100,00%
1.6.11.5	Não	Cuba de embutir quadrada (deca linha ref 1701 - GE17 - 41cm) p/ instalação em bancadas,	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 7.583,28	0,0049	100,00%	0,49%	0,49%	100,00%	0,49%	100,00%
1.6.11.6	Não	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm - COZINHA	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.482,74	0,0010	100,00%	0,10%	0,10%	100,00%	0,10%	100,00%
1.6.11.7	Não	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm - WC	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 1.391,03	0,0009	100,00%	0,09%	0,09%	100,00%	0,09%	100,00%
1.6.11.8	Não	Cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação, af_12/2013	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 489,57	0,0003	100,00%	0,03%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%
1.6.11.9	Não	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml,	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 394,26	0,0003		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.11.10	Não	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 459,68	0,0003		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.11.11	Não	Dispenser para toalha interfolhada	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 215,60	0,0001		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.11.12	Não	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em p	22 dias	01/11/2022	30/11/2022	R\$ 449,90	0,0003	100,00%	0,03%	0,03%	100,00%	0,03%	100,00%
1.6.11.13	Não	Atarme banheiro Fine Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	5 dias	19/12/2022	23/12/2022	R\$ 979,70	0,0006		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.11.14	Não	Placa de indicativa em alumínio e ferro fundido com texto em braile em alto relevo, dim:	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 290,18	0,0002		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.11.15	Não	Kit de alarme para WC-PNE, composto por boteeira e sirene audiovisual - fornecimento e	5 dias	19/12/2022	23/12/2022	R\$ 1.596,02	0,0010		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.11.16	Não	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l= 50cm em tubo de ferro galva	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 219,20	0,0001		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.11.17	Não	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/2, jackwal ou similar	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 302,40	0,0002		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.11.18	Não	Cabide em aço inox, MOLDENOX, linha stylus 108 RSL ou similar	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 57,48	0,0000		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.11.19	Não	Puxador duplo para porta, em alumínio polido, ø = 1, l= 40cm, ref. 3008, da Vester ou simil	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 375,00	0,0002		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.12	Sím	DIVERSOS	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 1.676,20	0,0011		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.12.1	Não	Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, articulada, direita ou esquerda, em aço inox, l=	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 786,04	0,0005		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.12.2	Não	Limpeza geral	5 dias	16/01/2023	20/01/2023	R\$ 890,16	0,0006		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.7	Sím	ESCADAS DO MORRO DO CRISTO	59 dias	01/11/2022	20/01/2023	R\$ 232.861,03	0,1502		12,				



ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO Nº 07/2021

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE “REFORMA DO MIRANTE DO CRISTO REDENTOR”, LOCALIZADO NA COLINA DO CRISTO, PRÓXIMO AO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

VALOR: R\$ 1.971.374,42

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Tendo em vista o **Contrato nº 07/2021**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, para prestar os serviços/obras de “REFORMA DO MIRANTE DO CRISTO REDENTOR”, LOCALIZADO NA COLINA DO CRISTO, PRÓXIMO AO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 19 de abril de 2021.


UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Contratada


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Operações

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº

/2021

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para elaboração de aditivo de prazo, do **contrato 007/2021** cujo objeto é a **serviços/obras reforma do Mirante do Cristo Redentor, no Município de São Cristóvão**, por um prazo de 06 meses.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O aditivo visa ajustar o prazo da obra devido aos novos serviços aditados que se integra aos serviços já executados, essencial a conclusão do objeto.

São Cristóvão, 18 de dezembro de 2022



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇOS/OBRA DE REFORMA DO MIRANTE DO CRISTO, NESTE MUNICÍPIO DE

CONTRATO:

07/2021

MUNICÍPIO:

SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:

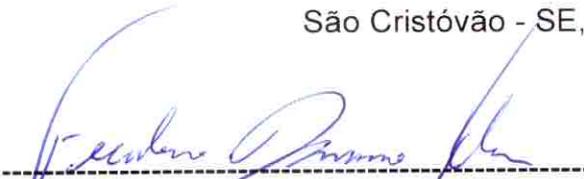
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Atesto, para fins de aditivo de vigência de contrato, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em andamento, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificações e planilha orçamentaria.

Percentuais medidos até o último boletim de medição (BM 09 de 30/08/2022 a 16/11/2022) 74,29% da obra:

- Serviços iniciais – 87,61%
- Urbanização – 82,25
- Instalação elétrica, hidráulica – 42,23%
- Deck – 58,47
- Box policial – 100%
- Casa de lixo – 100%
- Prédio principal – 75,48%
- Escadaria do morro do Cristo – 65,45 %

São Cristóvão - SE, 18 de dezembro de 2022.



FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 270082778-3

Contrato nº 07/2021

Contrato de empreitada por preço global que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora Rosane de Oliveira Santos Silveira, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Tomada de Preços nº 001/2021 e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços/obras de "reforma do Mirante do Cristo Redentor", localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de sua proposta de preços.

1.2. Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e mediante autorização/anuência do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas dos documentos discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, salvo se ainda válidas as vias da licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o contratante pagará à contratada uma remuneração única e global de R\$ 1.971.374,42 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa do empreendimento, assim definida no cronograma físico financeiro de evento.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do Município, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cronograma contratado, a conclusão das etapas do empreendimento, indicadas na planilha de eventos e que integrará o contrato para todos os efeitos, como se ali estivessem transcritas.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incri e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de susações correrá por conta da contratada.

2.8. O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.10. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são oriundos do Governo Federal (União), através do Ministério do Turismo, no importe de R\$ 1.869.731,80 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos) - Contrato de Repasse OGU nº 873032/2018 e Operação nº 1059877-50; e, a título de contrapartida, do Município de São Cristóvão cujas despesas, no valor de R\$ 219.577,47 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.1077. Projeto Atividade: 1112. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15100000 e 15300000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

5.1. Pagar à contratada os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

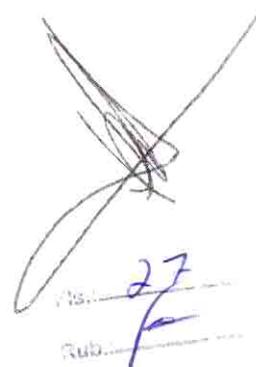
5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA



Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/SE



Ass. 27
Rub. 12

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela contratada, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do contratante;

b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a contratada, desde que reste comprovado e seja aceito pelo contratante;

c) a contratada deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(is) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) a contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do contratante;

f) a pedido do contratante, a contratada deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

g) obriga-se a contratada a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

h) a contratada fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

i) responsabiliza-se a contratada pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

k) a contratada assegurará ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

l) a contratada indenizará o contratante de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

m) a contratada deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

n) a contratada, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a contratada a efetuar, sem qualquer ônus para o contratante, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;

r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

s) a ressarcir o contratante dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o contratante toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

u) a contratada garantirá ao contratante o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada pagará ao contratante, a título de cláusula penal, multa equivalente a até 20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida.

sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão.

7.2. Além da multa do item 7.1., a contratada também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao contratante, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a contratada.

7.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

7.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

7.6. O contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela contratante quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e ao qual a contratada ficará obrigada a aceitar.

8.2. Para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sucederem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, configurando-se, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual, somente será admitida a revisão do preço global contratado e conseqüente remuneração se o aditivo ou conjunto de aditivos implicar no acréscimo de quantitativo e/ou a inclusão de serviço(s) novo(s) que ultrapassar(em) o percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

8.3. Acordam as partes que disposto no item 8.2. também incidirá na hipótese de supressão de quantitativo(s) e/ou a exclusão de serviço(s) que exceder, de forma individual e/ou cumulada, o mesmo percentual de 10%, acarretando, por conseqüência, a revisão equivalente do preço global.

8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

8.5. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 8.4.

8.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

8.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

8.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

9. DO SEGURO DE OBRA

9.1. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de seguro para o "risco de engenharia" (*all risks*) e para "responsabilidade civil", contemplando a cobertura de todo e qualquer dano acarretado à obra e/ou maquinário e a cobertura de sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causarem danos a terceiros, sob pena inadimplimento das obrigações.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista "Conjuntura Econômica".

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da contratada, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da contratante, desde que a contratada não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do Contratante.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a contratada apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela contratante.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após data de assinatura do contrato.

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo

a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. O contrato objeto desta licitação poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços

10.12. Não terá a contratada direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a Contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar e/ou vier a substituir.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do contratante.

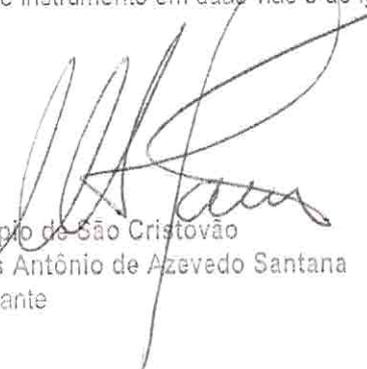
13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital da Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

13.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2021.


Universo Serviços Terceirizados Ltda.
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “reforma do Mirante do Cristo”, neste Município de São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70 Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.217/0001-27, com sede na rua “24” nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160-000) neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira maior e capaz, empresária portadora da Carteira de Identidade nº 563.137 SSP/SE CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.568/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 155/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 16 (dezesseis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE 15 de fevereiro de 2022

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

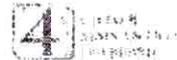
Universe Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

Ass: 35
Sub: PO

Ass: B
Sub: BIA



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “reforma do Mirante do Cristo”, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.245.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. **Cláusula Única** – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 348.066,69 (trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente, por isso, a 17,656% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.319.441,11 (dois milhões, trezentos e dezanove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e onze centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 17,656% do valor inicial do contrato (R\$ 1.971.374,42).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

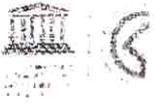
São Cristóvão/SE, 24 de abril de 2022.

Rosane de Oliveira Santos Silveira
Universe Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

4
CIVIL
MUNICÍPIO DE SÃO ANTONIO
EXERCISE



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**reforma do Mirante do Cristo**”, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 914/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 04 (quatro) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 20 (vinte) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 29 de agosto de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Univero Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

37
Ass: _____
Rubr: _____



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

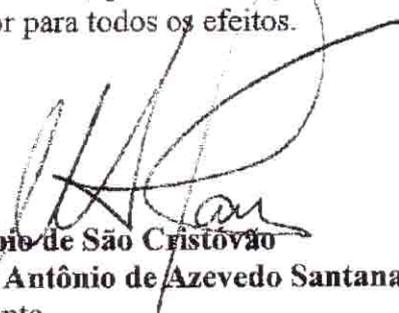
Tomada de Preços nº 001/2021 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de “**reforma do Mirante do Cristo Redentor**”, localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), então representada pela senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem as alínea “a” e “b” do inciso I e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo e da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 144.774,65 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.464.215,76 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 7,34% do valor inicial do contrato que, somado ao aditivo de preço pretérito, alcança o percentual de 24,99%.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 29 de novembro de 2022.


Universe Serviços Terceirizados Ltda.
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

VI ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
"UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME"
CNPJ (MF): 03.485.217/0001-27
NIRE: 2820027213-0

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, Administradora, conforme registro no órgão de classe o Conselho Regional de Administração do estado de Sergipe sob nº 2573-01, portadora do RG nº 663.137 SSP/SE e CPF nº 454.248.885-34, residente e domiciliada a Rua Acre nº 1712, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-020, Aracaju/SE, e **TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portadora do RG. nº 356.026 SSP/SE e CPF nº 266.125.935-04, residente e domiciliada à Rua Gararu nº 555, Bairro Cirurgia, CEP 49.055-300, Aracaju/SE, únicas sócias da sociedade **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 2820027213-0 em sessão do dia 05/11/1999, situada à Rua "24" nº 27, Bairro Centro, Cj João Alves Filho, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, por este instrumento particular e da melhor forma de direito, resolvem de comum acordo modificar o seu Contrato Social, mediante o seguinte:

- I) Aumentar o Capital Social que era R\$350.00,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) proveniente a lucros acumulados.
- II) Alterar o estado civil da Sócia Administradora **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA** que era: casada em regime comunhão parcial de bens, para: viúva.
- III) Incluir data de Início das Atividades na **CLÁUSULA III - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**: A Sociedade tem como Início das Atividades 05 de Novembro de 1999 e tem o seu prazo de duração indeterminado e término de Exercício social até 31/12 de cada ano.
- IV) Alterar o endereço da Sócia-Quotista **TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES** que era: Rua Gararu nº 555, Bairro Cirurgia, CEP 49.055-300, Aracaju/SE, para: Rua Gararu nº 555, Bairro Getulio Vargas, CEP 49.055-300, Aracaju/SE.

Em virtude da modificação acima descrita, os sócios decidem de comum acordo, Consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - NOME COMERCIAL, SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME** e com nome Fantasia de **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, sede e domicílio a Rua "24" nº 27, Bairro Centro, Cj João Alves Filho, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

CLÁUSULA II - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizados em moeda corrente do país, distribuídos entre as sócias da seguinte forma:

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais), divididos em 441.000 (Quatrocentos e quarenta e um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, equivalente a 98% do capital.

TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), divididos em 9.000 (Nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, equivalente a 2% do capital.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 12:51 SOB Nº 20170237923
 PROTOCOLO: 170237923 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702949253. NIRE: 28200272130.
 UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 01/08/2017
 www.agiliza.se.gov.br

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Rosane de Oliveira Santos Silveira
 RG nº 663.137 SSP/SE
 Sócia Administradora CRA/S. 2573-01

CLÁUSULA III - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem como Início das Atividades 05 de Novembro de 1999 e tem o seu prazo de duração indeterminado e término de Exercício social até 31/12 de cada ano.

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por fins a Construção de edifícios; obras de terraplenagem; construção de redes e transportes por dutos, exceto para água e esgoto; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; serviços de pintura de edifícios em geral; construção de estações e redes de telecomunicações; obras de alvenaria; outras obras de acabamento da construção; obras de urbanização- rua, praças e calçadas; serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividade de limpeza; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e gás; montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; atividades de vigilância e segurança privada; atividade de locação de caminhão pipa com condutor; locação de veículos rodoviários de carga, com motorista; serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista; fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias; fabricação de esquadria de metal; serviço de corte e dobra de metais; atividade de teleatendimento; perfuração e construção de poços de água; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E O NOME COMERCIAL

A Administração da sociedade fica a cargo da Sócia, **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses legais vigentes ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA VII - RETIRADA PRÓ-LABORE

As sócias poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 12:51 SOB Nº 20170237923
 PROTOCOLO: 170237923 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702949253. NIRE: 28200272130.
 UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 01/08/2017
 www.agiliza.se.gov.br

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
 Rua da Oliveira, 137 - Fátima, Aracaju - SE
 RG nº 434.137 - SSP/SE
 S/C de Administração - CRASE 2574-01

CLÁUSULA IX - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA X - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA XI - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o foro de Nossa Senhora do Socorro/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora do Socorro (SE), 26 de julho de 2017.

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
 Rosane de Oliveira Santos Silveira
 RG nº 663.137 SSP/SE
 Sócia Administradora CRNSE 2573-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 12:51 SOB Nº 20170237923.
 PROTOCOLO: 170237923 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702949253. NIRE: 28200272130.
 UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 01/08/2017
 www.agiliza.se.gov.br

Rosane de Oliveira Santos Silveira
ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA
 Sócia - Administradora

Telma Oliveira Santos Alves
TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES
 Sócia - Quotista

Uso da denominação social por quem de direito:
"UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME"

Rosane de Oliveira Santos Silveira
ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA
 Sócia - Administradora

Testemunhas:

Tajita Almeida de Santana
 Tajita Almeida de Santana
 RG 3.340.108-0 SSP/SE

Alicione Costa da Silva
 Alicione Costa da Silva
 RG 1.351.603 SSP/SE

[Signature]
 UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
 Rosane de Oliveira Santos Silveira
 RG n.º 137.137 SSP/SE
 Sócia - Administradora. CDA/SE 2573-01

[Signature]



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 507981 / 2022

Identificação do Contribuinte: 03.485.217/0001-27

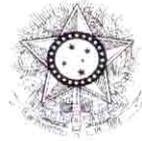
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **28/12/2022**, válida até **27/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221228ANCQDZ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.217/0001-27

Certidão nº: 46897833/2022

Expedição: 28/12/2022, às 12:28:36

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.217/0001-27**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000091-85.2019.5.05.0026 - TRT 05ª Região (26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27

Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120801121983238970

Informação obtida em 28/12/2022 12:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ass: 45
Sub: fo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 12/2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 16/12/2022

Contribuinte: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 659 Sequencial: 701 Referência Loteamento: 0 Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027 Inscrição Imobiliária: 174169
Localização: RUA 24, 27, , JOAO ALVES FILHO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27	0036230	659
Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES		
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 14/02/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

023E70B155E80A2D6BB62CE7186C4BDC6416F375

46
15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 03.485.217/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:33 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **30E5.3110.B837.DE99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

47
Sub.

Processo nº 002.2022.0459/PMSC

Parecer PGM Nº: 07/2023

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de execução

EMENTA:

Contrato nº 07/2021. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato = item 4.2.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 07/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução das **“obras de reforma do Mirante do Cristo”**, neste Município de São Cristóvão.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a não execução do objeto no lapso anterior decorreu da necessidade de adequações do projeto executivo que por consequência gerou aditivo à obra que resultou em acréscimos de serviços, alterando assim as condições de execução quanto ao prazo então estabelecido.

Por isso, entende o fiscal do contrato pela necessidade de prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 90 dias que equivale a 03 (três) meses, a fim de possibilitar a execução integral e entrega do objeto.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o inciso IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, que **“os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



Verifica-se na justificativa que a nova realidade surgiu de forma a permitir a entrega do objeto tal qual concebido e buscado para conclusão do contrato que necessitou de ajustes financeiros, alterando com isso as condições de execução e vigência quanto ao prazo então estabelecido. A obra se encontra com andamento regular e com 74,29% já apurados em medição.

O fato é que a parte contratada não deu causa ao óbice. E se o objeto se revela necessário, inexistindo razão para supor o contrário, o caso se enquadra numa das possibilidades que a lei autoriza o Poder Público a readequar o cronograma físico-financeiro da empreitada e consequentemente prorrogar o prazo de vigência e de execução, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público.

Atentaria contra esse interesse não concluir a empreitada e abandonar a obra no estágio em que se encontra até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a Administração Municipal e a população desse instrumento de infraestrutura tão essencial.

De qualquer forma, impõe-se não olvidar a natureza da contratação, porque a hipótese é do que se denominada "contrato por escopo", quando a Administração ajusta em vista da obtenção de um produto certo e determinado. O objeto, por consequência, somente se consumará com a entrega do bem. O prazo a ser fixado cumpre o necessário propósito de se exigir do particular celeridade e eficiência para o alcance e satisfação do interesse coletivo, jamais de por fim a relação.

Inobstante, há um obstáculo a ser superado. O requerimento foi protocolado aqui em 29 de novembro de 2022, após, em tese, o término do lapso contratado. O cerne da problemática reside em saber se, sob o aspecto jurídico, seria possível firmar aditivo mesmo diante do transcurso daquele interstício e se haveria óbice intransponível. O que, a esse respeito, pode-se extrair da doutrina, da jurisprudência e, particularmente, da legislação?

Ele (o prazo), por isso, nos contratos por escopo, não é peremptório e, sim, moratório. A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, apenas tornaria e torna o devedor em mora. O quanto disposto na Lei nº 8.666/93 – art. 78, incisos I a V, c/c seu parágrafo único e art. 79, § 1º -, a nosso juízo, reforça esse entendimento ao exigir a necessidade de processo administrativo, quando da inexecução contratual, inclusive motivada pela não observância do prazo, e uma decisão fundamentada, com a garantia da ampla defesa e do contraditório, para que se possa extinguir o contrato.

E mesmo diante disso, a bem do interesse público, poderia a Administração Pública optar, em vez da rescisão unilateral, se essa hipótese se revelar mais gravosa ao bem comum, pela sanção de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar, pela declaração de inidoneidade e, cumulativamente, pela sanção de multa, nos termos que disciplina o art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do contrato, se o não cumprimento do prazo for de responsabilidade da contratada.

Sem embargo do que expressamente dispõe a legislação, o Tribunal de Contas da União, a despeito de já ter se manifestado no sentido contrário, também opinou e decidiu que, no contrato por escopo, **“inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado”** (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o Contrato nº 07/2021 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração e à coletividade. Em outros termos, sem a implementação da prorrogação não haverá objeto e, por conseguinte, inexistirá a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que impôs a celebração do contrato.

Aliado a tudo isso, a hipótese admite e até se revela recomendado, tendo como propósito aquele interesse e porque presentes os requisitos autorizadores, a lavratura de um ato fundamentado, junto com o aditivo de prorrogação, convalidando aqueles (atos) até então praticados desde o término do interstício derradeiro e até a assinatura do pertinente aditivo. Tudo isso, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade de quem deu causa.

Trata-se de defeito perfeitamente sanável, já que relativo a vício de procedimento, assim como os relativos a vício de competência e de forma. Nesse sentido, é o que ensina a doutrina. Admite-se, por consequência e porque há taxativa previsão no art. 55 da Lei nº 9.784/99, a convalidação e aproveitamento dos atos praticados. Diferente seria se a inconformidade dissesse respeito ao motivo, à finalidade e ao objeto do ato. A hipótese, porque insuscetível de saneamento, seria de invalidação.

Sobre o tema, merece destaque aqui as lições de Weida Zacaner (in Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos. 3ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2008, pp. 64-66), então citado por Leandro de Carvalho Pinto em artigo publicado no portal “Conteúdo Jurídico” – 12 de dezembro de 2013 – segundo o qual:

“Em tese, poder-se-ia supor que o princípio da legalidade imporia sempre à Administração o dever de invalidar seus atos eivados de vícios, para restaurar a ordem jurídica por ela mesma ferida. A suposição, todavia, não procede, pois a restauração da ordem jurídica tanto se faz pela fulminação de um ato viciado quanto pela correção de seu vício. Em uma e outra hipótese a legalidade se recompõe.

O princípio da legalidade visa que a ordem jurídica seja restaurada, mas não estabelece que a ordem jurídica deva ser restaurada pela do ato invalidado.

Há duas formas de recompor a ordem jurídica violada em razão dos atos inválidos, quais sejam: a invalidação e a convalidação.



(...)

A Administração deve invalidar quando o ato não comportar convalidação. Deve convalidar sempre que o ato comportá-la”.

De forma distinta não julga o Superior Tribunal de Justiça, a quem cabe a derradeira palavra na aplicação e interpretação de lei federal, quando do julgamento do Recurso Especial nº 300116, sob a relatoria do Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ de 25.2.2002, p. 222, *também citado por aquele autor, segundo o qual:*

“I – ‘Se não se nega à Administração a faculdade de anular seus próprios atos, não se há de fazer disso o reino do arbítrio’ (STF – RE 108.182 / Min. Oscar Corrêa).

II – A regra enunciada no verbete nº 473 da Súmula do STF deve ser entendida com algum temperamento: no atual estágio de direito brasileiro, a Administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos, desde que, além de ilegais, eles tenham causado lesão ao Estado, sejam insuscetíveis de convalidação e não tenham servido de fundamento a ato posterior praticado em outro plano de competência. (STJ – RMS 407/Humberto).

III – A desconstituição de licitação pressupõe a instauração de contraditório, em que se assegure ampla defesa aos interessados. Esta é a regra proclamada no art. 9º, §3º, da Lei nº 8.666/93.

IV – A declaração unilateral de licitação, sem assegurar a ampla defesa aos interessados ofende o art. 9º, §3º, da Lei nº 8.666/93” (sic) – (grifamos).

E não houve prejuízo ao Município. Ao revés! Invalidar o contrato e os aditivos em referência, sem sombra de dúvida, quando podem ser perfeitamente aproveitados, aí sim causaria imensurável e irreparável dano econômico-financeiro à Administração e à população do Município de São Cristóvão, porque seriam privados desta reforma do mirante do Cristo - tão caro e necessária à população.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **03 (três) meses**, a teor do disposto e autorizado no inciso IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, contado do término do lapso derradeiro, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 04 de janeiro de 2023.



Jose Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

4

CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 07/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, na qualidade de autoridade competente, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores, com fundamento nas disposições do § 2º do art. 57 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do **CONTRATO Nº 07/2021**, por mais **03 (três) meses**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Além disso, com fundamento no que dispõe o art. 55 da Lei nº 9.784/99, por isso no uso de suas atribuições legais, **decide convalidar todos os atos praticados em decorrência daquele contrato, desde o término do interstício derradeiro e até a assinatura do pertinente aditivo, principalmente pela ausência de prejuízo ao interesse público e porque revela mais adequado o referido interesse.**

São Cristóvão/SE, 04 de janeiro de 2023.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4

CIDADE
MUSEU ANTIQUA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

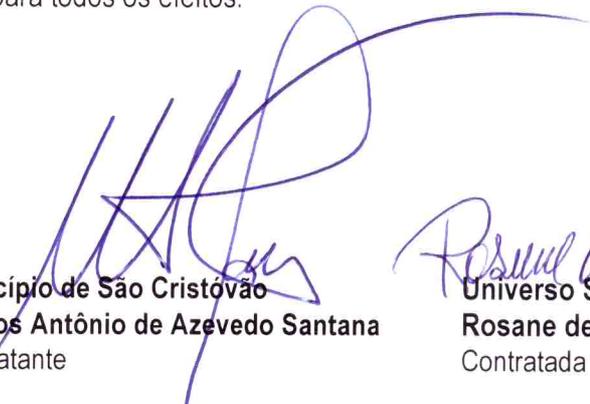
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**reforma do Mirante do Cristo**”, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 07/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 23 (vinte e três) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 04 de janeiro de 2023.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Universe Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de **“reforma do Mirante do Cristo”**, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.137 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 07/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 23 (vinte e três) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 04 de janeiro de 2023.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

Universe Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
 Contratada

LEI Nº 593/2023
De 11 de Janeiro de 2023

Torna de Utilidade Pública a Obra Social
 Nossa Senhora da Glória – Fazenda da
 Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de Utilidade Pública a Obra Social Nossa Senhora da Glória, localizada no Povoado Candeal, Casa Sítio São Jorge S/N, no Município de São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.555.775./0042-28, e Estatuto devidamente registrado em 26 Maio de 2010, no Livro A-01, às folhas 121, sob o número 4691 A1.

Art. 2º. A entidade referida no art. 1º desta Lei continua com Personalidade Jurídica de Direito Privado e o Reconhecimento de Utilidade Pública não acarreta nenhum ônus aos cofres da Municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>